ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO IX — N.º 48 CAPITAL FEDERAL TERÇA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 1954

CONGRESSO NACIONAL

Convocação de sessão conjunta para apreciação do "veto" presidencial

O Presidente do Senado Federal, nos têrmos do artigo 70 § 3.º da Constituição, convoca as duas Casas do Congresso Nacional, para, em sessão conjunta a realizar-se dia 8 de Abril do ano em curso, no Palácio Tiradentes, às 14,30 horas, conhecerem do "veto" presidencial (parcial) ao Projeto de Lei n.º 702, de 1947, na Câmara dos Deputados, e n.º 138, de 1950, no Senado, que cria o Laboratório Central de Contrôle de Drogas e Medicamentos.

Senado Federal, em 17 de Março de 1954

JOÃO CAFÉ FILHO

SENADO FEDERAL

Relação das Comissões

Diretora

Presidente — Marcondes Filho
1.º *Secretário* — Alfredo Neves.
2.º *Secretário* — Vespasiano Martins
3.º *Secretário* — Francisco Gallotti
4.º *Secretário* — Ezechias da Rocha
1.º *Suplente* — Prisco dos Santos.
2.º *Suplente* — Costa Pereira.

Secretário — Luís Nabuco, Diretor Geral da Secretaria do Senado.

Comissões Permanentes

Comissão de Economia

Pereira Pinto — *Presidente.*
Landulpho Alves — *Vice-Presidente*
Sá Tinoco.
Júlio Leite.
Plínio Pompeu.
Euclides Vieira
Costa Pereira.

Secretário — Aroldo Moreira.

Reuniões às quintas-feiras.

Comissão de Educação e Cultura

1 — Flávio Guimarães — Presidente.

2 — Cícero de Vasconcelos — Vice-Presidente.

3 — Arêa Leão.
4 — Hamilton Nogueira
5 — Levindo Coelho.
6 — Bernardes Filho.
7 — Euclides Vieira.

Secretário — João Alfredo Ravasco de Andrade.

Auxiliar — Cármen Lúcia de Holanda Cavalcanti.

Reuniões — As quartas-feiras, às 15,00 horas.

Comissão de Finanças

1 — Ivo d'Aquino — Presidente.

2 — Ismar de Góes — Vice-Phesidente.

3 — Alberto Pasqualini.
4 — Álvaro Adolfo *.
5 — Apolônio Sales **.
6 — Carlos Lindenberg.
7 — César Vergueiro.
8 — Domingos Velasco.
9 — Durval Cruz.
10 — Euclides Vieira.
11 — Ferreira de Sousa.
12 — Mathias Olympio.
13 — Pinto Aleixo ***.
14 — Plínio Pompeu.
15 — Veloso Borges.
16 — Vitorino Freire.
17 — Walter Franco.

* Substituído interinamente pelo Sr. Flávio Guimarães.
** Substituído interinamente pelo Sr. Cícero de Vasconcelos.
*** Substituído interinamente pelo Sr. Sá Tinoco.

Secretário — Evandro Mendes Viana Diretor de Orçamento.

Reuniões — As quartas e sextas-feiras às 15 horas.

Comissão de Constituição e Justiça

Dario Cardoso — Presidente.

Aloysio de Carvalho — Vice-Presidente.

Anísio Jobim
Attílio Vivacqua.
Camilo Mércio (*).
Ferreira de Sousa.
Flávio Guimarães.
Gomes de Oliveira.
Joaquim Pires.
Olavo Oliveira.
Vademar Pedrosa.

(*) Substituído pelo Senador Nestor Massena

Secretário — Luís Carlos Vieira da Fonseca.

Auxiliar — Marília Pinto Amando.

Reuniões — Quartas-feiras às 9,00 horas.

Comissão de Legislação Social

1 — Carlos Gomes de Oliveira — *Presidente.*

2 — Luís Tinoco — *Vice-Presidente.*

3 — Hamilton Nogueira.
4 — Rui Carneiro.
5 — Othon Mäder.
6 — Kerginaldo Cavalcanti.
7 — Cícero de Vasconcelos.

Secretário — Pedro de Carvalho Müller.

Reuniões às segundas-feiras às 16,30 horas.

Comissão de Relações Exteriores

1 — Georgino Avelino — Presidente.

Hamilton Nogueira — Vice-Presidente.

3 — Novais Filho.
4 — Bernardes Filho.
5 — Djair Brindeiro.
6 — Mathias Olympio.
7 — Assis Chateaubriand. **

* Substituído, interinamente, pelo Sr. Hermes Pinto.

** Substituído, interinamente, pelo Sr. Flávio Guimarães.

Secretário — J. B. Castejon Branco

Reunião às segundas-feiras às 16 horas.

Comissão de Saúde Pública

Levindo Coelho — *Presidente.*

Alfredo Simon — *Vice-Presidente*

Prisco Santos.
Vivaldo Lima.
Durval Cruz.

Secretário: Aurea de Barros Rêgo.

Reuniões às quintas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Serviço Público Civil

Prisco dos Santos — *Presidente.*
Luiz Tinoco — *Vice-Presidente.*

Vivaldo Lima.
Mozart Lago.
Nestor Massena.

Secretário: Julieta Ribeiro dos Santos.

Secretário Interino: Odenegus Gonçalves Leite.

Reuniões: às Quartas-feiras às 16 horas.

Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Euclides Vieira — *Presidente.*
Onofre Gomes — *Vice-Presidente.*
Alencastro Guimarães.
Othon Mäder.
Antônio Bayma.

Secretário — Francisco Soares Arruda.

Reuniões às quartas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Segurança Nacional

Pinto Aleixo — *Presidente.*

Onofre Gomes — *Vice-Presidente.*

Walter Franco.
Ismar de Góes.
Magalhães Barata.

11.ª SESSÃO EM 30 DE MARÇO DE 1954

Oradores inscritos para o Expediente

1.º Sen. Onofre Gomes.
2.º Sen. Gomes de Oliveira.
3.º Sen. Pereira Pinto.
4.º Sen. Guilherme Malaquias.
5.º Sen. Mozart Lago.
6.º Sen. Flávio Guimarães.

ATA DA 10.ª SESSÃO EM 29 DE MARÇO DE 1954

PRESIDÊNCIA DOS SRS. ALFREDO NEVES E CAFÉ FILHO

Às 14,30 horas comparecem os Srs. Senadores:

Viraldo Lima — Waldemar Pedrosa — Anisio Jobim — Prisco dos Santos — Antonio Bayma — Carvalho Guimarães — Mathias Olympio — Onofre Gomes — Plinio Pompeu — Fairgra de Souza — Novaes Filho — Escobias da Rocha — Cicero de Vasconcelos — Ismar de Góes — Julio Leite — Walter Franco — Alvasio de Carvalho — Luiz Tinoco — Sá Tinoco — Alfredo Neves — Pereira Pinto — Guilherme Malaquias — Mozart Lago — Nestor Massena — Levindo Coelho — Euclides Vieira — Domingos Velasco — Costa Pereira — Silvio Curto — Vespasiano Martins — Othon Mäder — Flávio Guimarães — Gomes de Oliveira — (32).

O SR. PRESIDENTE:

Acham-se presentes 32 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder a leitura da ata.

O SR. SILVIO CURVO:

(Servindo de 2.º Secretário), procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O SR. 2.º SECRETÁRIO:

(Servindo de 1.º), lê o seguinte

Expediente

MENSAGEM N.º 53-54

Senhores Membros do Senado Federal,

De acôrdo com o preceito constitucional, tenho a honra de submeter a Vossa apreciação a nomeação que desejo fazer do Senhor Roberto Mendes Gonçalves, Ministro Plenipotenciário de Segunda classe, para o cargo de Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário do Brasil junto ao Govêrno da Finlândia.

Quanto aos méritos do Senhor Roberto Mendes Gonçalves, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessas elevadas funções, constam da informação a ser prestada ao Senado Federal pelo Ministério das Relações Exteriores.

Petrópolis, em 26 de março de 1954. *Getúlio Vargas.*

À Comissão de Relações Exteriores.

Mensagem n.º 54-54, do Sr. Presidente da República, acusando o recebimento de autógrafos do Projeto de Decreto Legislativo n.º 68-52.

Ofício do Sr. Ministro da Viação, acusando o recebimento de comunicações.

São lidos e vão a imprimir os seguintes

Pareceres

Parecer n.º 78, de 1954

Da Comissão Diretora, sôbre o Projeto de Resolução n.º 29-53 que estabelece que, não havendo sôbre a Mesa matéria a ser submetida ao plenário, o Presidente designará para Ordem do Dia — Trabalho das Comissões.

Rel.: Sr. Alfredo Neves)

O Projeto de Resolução n.º 29, de 1953, renova a norma do Regimento anterior que só permitia fôsse declarada para a Ordem do Dia — Trabalho das Comissões, quando sôbre a Mesa não houvesse matéria a ser submetida ao plenário.

O Regimento atual quando modificou aquela disposição teve em vista atender à circunstância de que, principalmente as duas comissões permanentes de maior trabalho — a de Finanças e a de Constituição e Justiça — nem sempre conseguir reunir-se nos dias próprios porque as sessões se prolongavam às proximidades da hora regimental de seu encerramento, isto é, às 18 horas e 30 minutos. Como solução, estabeleceu-se que uma vêz por semana, obrigatòriamente, seria designada para Ordem do Dia — Trabalhos de Comissões, salvo quando houvesse, da sessão anterior, matéria com votação iniciada ou com urgência já concedida.

A norma estabelecida no art. 87 do atual Regimento, nos parece de utilidade para as atividades das Comissões permanentes. É certo que a Comissão de Constituição e Justiça passou a reunir-se pela manhã. Mas, das dez Comissões permanentes sòmente a de Constituição e Justiça. Nenhuma disposição regimental, entretanto, a obriga a que assim continui a proceder para o futuro.

De modo que nos parece desaconselhável que se volte simplesmente à disposição revogada porque a atual não satisfaz plenamente a seus objetivos. O preceito contido no artigo 87 do Regimento não está correspondendo à sua finalidade porque, pretendendo que não houvesse matéria a votar às quartas-feiras quando justamente se reuniam as Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças circunstâncias imprevistas têm levado a Mesa a designar as sessões das sextas-feiras para Trabalho das Comissões, quando, em geral, as Comissões não se reunem. E tanto era essa a intenção do legislador que procurou impedir que os membros da Comissão de Constituição e Justiça fizessem parte, cumulativamente, da Comissão de Finanças ou vice-versa. Mas essa disposição já foi revogada, por certo inspirada no fato de ter a Comissão de Constituição e Justiça estabelecido que suas reuniões ordinárias se realizem pela manhã.

Parece-nos, todavia, que a substituição do art. 87 do atual Regimento pelo de n. 78 do anterior, pura e simplesmente, não será a melhor solução. É preciso que se deixe a Mesa a faculdade, pelo menos quando houver acúmulo de matéria nas Comissões, de marcar para Ordem do Dia Trabalho das Comissões, mesmo havendo matéria em condições de ser submetida a plenário.

Diante do exposto, propomos a seguinte Emenda substitutiva ao Projeto de Resolução n.º 29 de 1953:

EMENDA SUBSTITUTIVA

Art. Não havendo matério com votação iniciada na sessão anterior ou matéria de caráter urgente a ser submetida ao plenário, o Presidente poderá designar para Ordem do Dia — Trabalhos das Comissões.

Parágrafo único. Nenhum projeto poderá, entretanto, ficar sôbre a Mesa por mais de um mês, sem figurar na Ordem do Dia, salvo os que, pelo voto do plenário, tiverem seu julgamento adiado.

Sala da Comissão Diretora, 16 de outubro de 1953. — *Marcondes Filho*, Presidente. — *Alfredo Neves*, Relator. — *Vespasiano Martins*. — *Escobias da Rocha*. — *Costa Pereira*.

Parecer n.º 79, de 1954

Da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Lei da Câmara n.º 5-53, que revoga os incisos 25 e 26 do Art. 3.º e o Art. 5.º do Decreto-lei n.º 431, de 18 de maio de 1938.

Relator: Sr. Attílio Vivacqua

1. O presente Projeto de Lei volta a esta Comissão a requerimento do Senador Mozart Lago, a fim de que ela se manifeste sôbre a revogação do Decreto-lei n.º 431, de 18 de maio de 1938.

2. Reexaminando a matéria, esta Comissão opina pela rejeição do Projeto, visto ter sido o citado Decreto-lei n.º 431 revogado pelas Leis números 1.802, de 5 de janeiro de 1953 e 2.083, de 12 de novembro do mesmo ano.

Sala Ruy Barbosa, 24 de março de 1954. — *Joaquim Pires*, Presidente eventual. — *Attilio Vivacqua*, Relator. — *Flavio Guimarães*. — *Waldemar Pedrosa*. — *Anisio Jobim*. — *Ferreira de Souza*.

Parecer n.º 80, de 1954

Comissão de Economia, sôbre o Projeto de Dec. Leg. n.º 37-53, que concede anistia aos trabalhadores que hajam praticado falta grave ou delito de greve.

Relator: Sr. Júlio Leite.

Atendendo a requerimento do nobre Senador Apolônio Sales, a Comissão de Economia deve se pronunciar a respeito do Projeto de Dec. Legislativo n.º 31, de 1953, de autoria do ilustre Senador Gomes de Oliveira.

A referida proposição reza em seu art. 1.º: "são anistiados os trabalhadores que hajam praticado falta grave ou delito de greve".

Em seu art. 2.º estabelece que "a lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário".

O texto constitucional quando se refere à anistia excusa de definí-la em virtude de reconhecer tàcitamente que o seu conceito é firme e deriva de uma fixação doutrinária, esboçada através dos séculos.

Tem-se como anistia o ato de competência privativa do Poder Legislativo que lança ao esquecimento certas infrações penais, e, em consequência, impede ou extingue os processos respectivos, tornando, de nenhum feito, a condenação que porventura haja caído sôbre seus autores.

Medida de carater acentuadamente politico, funciona no dizer do grande mestre Duguit "como uma válvula de segurança do Direito".

Por ser de tôda maneira excepcional o seu emprego, a anistia só deve ter vigor quando é contribuição indispensável ao alivio de uma sociedade em contensão.

O autor do Projeto, em sua justificativa, refere-se ao fato de que promulgada a constituição, e nela inserido o direito de greve esta ainda não foi regulamentada, dando margem a que continue a vigir o título IV do Código Penal de 7-12-40 e o decreto-lei n.º 9.070, de 15-3-46, atos elaborados num regimem discrecionário, que não se compadecem, quer quando conceituam certos crimes decorrentes da greve, quer quando estabelecem o momento e as atividades em que a greve é ou não admissível, com o espírito e a letra mesma de nossa Carta Magna. Tal contraste, entre o disposto na constituição que assegura à massa operária o direito da greve, e aqueles atos citados que quase a inibe desta medida extrema, com cominação de penas aos participantes de tal manifestação coletiva, levou as classes trabalhadoras ao atordimento e à inquietação, atordimento e inquietação êstes agravados pelo crescente desajustamento de salários.

Atento a êsses fatos, crê o autor do Projeto, que se faz mister um ato de clemência como o contido na proposição que apresentou a fim de que os ânimos sejam serenados e mais efetiva e estável seja a paz social.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
HELMUT HAMACHER

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior		Capital e Interior	
Semestre	Cr$ 50,00	Semestre	Cr$ 39,00
Ano	Cr$ 96,00	Ano	Cr$ 76,00
Exterior		Exterior	
Ano	Cr$ 136,00	Ano	Cr$ 108,00

As assinaturas dos órgãos oficiais começam e terminam em qualquer dia do exercício em que forem registradas.

O registro de assinaturas é feito a vista do comprovante do recebimento.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes sòmente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr$ 0,50.

O móvel, sem dúvida, é nobre.

Mas, o Projeto n.º 37, data ênia, encerra um vício de redação, que o inquina como inconveniente e intranquilizador.

E' que, pelo seu texto, a proposta anistia, abrange, não só ao delito e as suas conseqüências mas, vai muito além: anistia, também, o *trabalhador que haja praticado falta grave*.

Ora, falta grave (expressão jurídica) no dizer do art. 493 da Consolidação das Leis do Trabalho é o ato de improbidade; é a incontinência de conduta ou mau procedimento; é a dissidia no desempenho das respectivas funções; é a embriaguês habitual ou em serviço; é a violação do segredo da empresa; é o ato de indisciplina ou de insurbordinação; é o abandono do emprego; é o ato lesivo da honra e de bôa fama praticados contra o empregados e superior hierárquicos; e, por fim, a prática constante de jogos de azar.

Como anistiar assim, pura e simplesmente, trabalhadores que hajam praticado falta grave?

Que conceituação possa a ter o instituto de anistia? valeria extraviado da órbita do direito penal?.

Que consequência poderia provocar a anistia concedida ao trabalhador que haja praticado falta grave?

A anistia é esquecimento. E' ficção que torna a lei retroativamente inexistente em determinados e específicos momentos.

Se se concede anistia àquêle que praticou determinado ato, o que se quiz dizer, é que o ato praticado não o era contra o direito. Assim se se anistia os trabalhadores que hajam praticado falta grave, o que se quiz reconhecer é que aquêles atos praticados pelos trabalhadores deixaram de ser "falta grave" na conceituação jurídica.

Torna-se, desta maneira, reconhecida a legitimidade e licitude de tais eventos e, isto, é forçoso convir. Vai encontrar enquadramento no art. 495 da Consolidação que diz: "Reconhecida a inxistência de falta grave praticada pelo empregado, fica o empregador obrigado a readmiti-lo no serviço e a pagar-lhe os salários a que teria direito no período da suspensão".

Onde iriamos parar? O empregado que houvesse dispedido um seu operário por embriagues habitual, teria porventura de readmiti-lo e, ainda mais, pagar-lhe os salários atrazados?

Como não esbarrar na infringência do preceito constitucional que consagra o direito adquirido?

Parece claro, que a tanto não nos iz levar o ilustre autor do projeto n estudo.

Sua intuição se nos afigura, foi mesmo restringir o benefício ao delito de greve, que, dando margem à condenação criminal do empregado, tendo ista condenação passado em julgado, eria uma daquelas figuras de "falta rave" que viria acarretar a rescisão, or justa causa, do contrato de trabalho pelo empregador.

Já o ilustre relator da Comissão de egislação Social, a nosso ver, havia ercebido a ambiguidade da redação o projeto porque são estas as suas alavras: "o projeto objetiva: 1) nistiar a falta grave; 2) anistiar o elito de greve. Numa e outra hipóse (ainda é o relator da Comissão e Legislação Social quem diz) abrane-se o trabalhador, não só pela falta rave, como pelo delito, *contanto que ajam sido praticados aquelas e êste m virtude d egreve*".

Como se vê foi preocupação de ilustre relator interpretar o texto, de ecôrdo com o bom sentido

Porém de fato, não é isto que se á no texto do projeto. A sua redação ão prende a "falta grave" ao delito e greve.

Aconjunção *ou* que lá se encontra é disjuntiva, no caso.

A emenda apresentada na Comissão legislação Social que acrescenta um arágrafo ao art. 1.º do projeto, dispondo que "não se compreendem, na medida aqui prevista, os crimes comuns, não faz luz ao caso.

O que julgamos certo é qu ese volv o texto do decreto legislativo numero 18 de 1951, inspirado da presente proposição.

E' para tanto a Comissão de Economia propõe ao Senado, o seguinte substitutivo ao projeto n.º 37-53.

SUBSTITUTIVO

Art. 1.º. E' concedida anistia aos c enados ou procesasdos por motivo de greve.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 25 de março de 1954. — *Pereira Pinto*, Presidente. — *Júlio Leite*, Relator. — *Landulpho Alves*. — *Euclydes Vieira*. — *Plinio Pompeu*. — *Costa Pereira*.

O SR. PRESIDENTE:

Há sôbre a mesa um projeto que vai ser lido.

E' lido o seguinte

Projeto de Lei do Senado n.º 13, de 1954

Art. 1.º Nenhum outro tributo, salvo o impôsto de renda, incidirá sobre a produção, o comércio, a distribuição e o consumo de energia elétrica ou sôbre o seu produtor ou distribuidor pela atividade que lhe é inerente, além do impôsto único sôbre o consumo, adicionado ás contas dos consumidores finais em todo o pais.

Parágrafo único. São exetuadas de tributação os serviços deentidades governamentais, segundo o disposto no art. 31, item V, alínea *a* da Constituição Federal.

Art. 2.º A renda produzida pelo impôsto único será repartida nas seguintes cotas: para a União — quarenta por cento; para o Estado — quarenta por cento; e para o Municipio — *vinte por cento*.

Parágrafo único. As emprêsas distribuidoras da energia farão mensalmente o recolhimento das cotas por elas arrecadadas, às Coletorias da *União, do Estado* e *do Município* em que se efetuar a arrecadação.

Art. 3.º Da cota de vinte por cento que compete aos Municípios das Capitais e metade lhes caberá e a outra metade será adicionada à cota dos respectivos Estados.

Parágrafo único. Dos vinte por cento que correspondem à arrecadação do Distrito Federal, êste reterá a metade, entregando a outra metade a União; e do total recolhido pelos Territórios, vinte por cento serão entregues aos seus Municípios, e o restante à *União*.

Art. 4.º A cota da renda do impôsto, que será entregue direta ou indiretamente a cada Município, terá a seguinte aplicação:

a) na *fiscalização assistência técnica*, contabilidade e estatística dos serviços sob seu contrôle;

b) no custeio do serviço de iluminação pública, inclusive a dos estabelecimentos municipais;

c) no melhoramento e na extensão da rêde de iluminação pública municipal;

d) *no reaparelhamento de suas* usinas geradoras, se a cargo da administração municipal, e em subvenções ou empréstimos as emprêsas privadas que tenham a seu cargo êsses serviços;

e) na cooperação com o Estado para a realização dos planos de eletrificação rural.

Art. 5.º Os Estados empregará o produto das suas cotas da seguinte forma:

a) na fiscalização, assistência técnica, contabilidade e estatística dos serviços sob seu contrôle;

b) no reaparelhamento e ampliação da rêde estadual, e financiamento dos planos de eletrificação do Estado;

c) na eletrificação rural, segundo planos préviamente definidos, em cooperação com os Municipios, quando conveniente;

d) no auxílio ás Capitais para os seus serviços de eletricidade;

e) no auxilio aos Municípios de recursos insuficientes para a realização de suas atribuições referidas no artigo 4.º desta lei.

Art. 6.º A cota que caberá à União terá a seguinte aplicação:

a) na fiscalização, assistência técnica, contabilidade e estatstica dos *serviços sob seu contrôle*;

b) na realização dos estudos e planos para a organização dos serviços e para a expansão das fontes de eletricidade no país;

c) *no financiamento* dos empreendimentos da União, de acôrdo com êsses planos;

d) no auxilio aos Estados de insuficientes recursos para a realizaçao das atribuições que lhes competem dentro dos planos de eletrificação.

Art. 7.º Cabe aos Departamentos Estaduais fiscalizar a aplicação das cotas dos Estados e Municípios, e, similarmente, compete ao Departamento Federal a fiscalização do emprêgo da parte do impôsto relativo à União, segundo as contas prestadas por seus órgãos próprios e pelos que dela tiverem recebido qualquer contribuição.

Art. 8.º A aplicação das cotas em objetivos diversos dos prescritos nesta lei importa na suspensão, pelo Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica, da distribuição para o exercício seguinte.

Arti 9.º A aplicação das cotas será projetada mediante orçamentos prévios anuais *apresentados com a* prestação de contas do ano anterior pelos Municipios, Estados e União, nos quais serão fixadas as cotas destinadas a cada um dos itens referidos *nos arts. 4, 5 e 6*.

Art. 10. Os orçamentos parciais serão coordenados e incluídos no orçamento geral a ser aprovado pelo Conselho Nacional de Águas e Energia *Elétrica*, em prazo fixado no Regulamento.

Art. 11. O atual impôsto de consumo de eletricidade fica substituido pelo impôsto único, que constará do orçamento federal, por proposta do Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica, até 10% sôbre a importância das contas dos consumidores.

Parágrafo único. Quando fôr concedido a uma emprêsa o acréscimo de tarifa destinada à expansão do seu serviço, sôbre êsse acréscimo não será cobrado o impôsto.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 29 de março de 1954. — *Othon Mäder*.

Justificação

O presente Projeto de Lei, resulta da apresentação ao plenário do Senado, de Emenda de minha autoria, ao Projeto de Lei da Câmara dos Deputados *n.º 319, de 1953, sôbre o Fundo de Eletrificação*.

Por ocasião da discussão do mencionado Projeto de Lei da Câmara, apresentei emenda que tomou o *número 11, em 2 de dezembro de 1953*, sendo a mesma aprovada, mas para constituir projeto em separado.

Atendendo á delibàeração do Senado, venho reapresentar a emenda *referida, agora sob a forma do Projeto*, a ser submetido a discussão e votação do Congresso Nacional.

Cumpre-me declarar, como já o fiz por ocasião da apresentação da Emenda *n.º 11 ao Projeto de Lei da Câmara* n.º 319, de 1953, que a presente proposição está calcada no Capítulo VIII — Do Impôsto único, do Anteprojeto de Lei formulado pelo Conselho Nacional de Economia, estabelecendo condições e diretrizes para a organização e desenvolvimento da energia eletrica no pais.

O conceito e a autoridade dêsse magno órgão da economia nacional que é o Conselho Nacional de Economia, constituem o melhor e o maior apoio que o presente projeto poderia ter.

Senado Federal, 29 de março de 1954. — *Othon Mäder*.

O SR. PRESIDENTE:

O projeto depende de apoiamento Os Srs. Senadores que o apoiam queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está apoiado.

O projeto vai às Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do Expediente Tem a palavra o nobre Senador Ferreira de Souza, primeiro orador inscrito. (*Pausa*.)

Não se achando presente S. Ex.ª dou a palavra ao nobre Senador Othon Mäder, segundo orador inscrito.

O SR. *OTHON MÄDER*:

Sr. Presidente, desisto da palavra

O SR. PRESIDENTE:

Tendo o nobre Senador Othon Mäder desistido da palavra, dou-a ao nobre Senador Joaquim Pires, terceiro orador inscrito. (*Pausa*).

S. Ex.ª não se encontra presente *Assim, tem a palavra o nobre Sena*dor Onofre Gomes, quarto orador inscrito.

O SR. ONOFRE GOMES:

(*Não foi revisto pelo orador*) — Senhor Presidente., Srs. Senadores, continuo recebendo teelgramas de meu Estado, solicitando nossa intervenção junto a S. Ex.ª, o Sr. Presidente da *República, ao Sr. Ministro da Fazenda* e ao Sr. Presidente do Banco do Brasil, no sentido de que sejam restabelecidos os financiamentos, na forma e nos têrmos dos anos anteriores, para *a cêra de carnaúba*.

A situação do Ceará, com as chuvas que, mais ou menos na época normal, se prenunciavam esperançosas pela sucessão do flagelo da sêca *transformou-se* novamente.

As chuvas cessaram e as plantações feitas tiveram as respectivas colheita: quase totalmente sacrificadas pelo que é característico na região, quando deixa abruptamente de chover na época das águas, por uma tremenda praga de lagartas.

Os prenúncios são de que o Ceará entrará no quarto ano de sêca.

O Sr. Plínio Pompeu — Permite V. Ex.ª um aparte? (*Assentimento do orador*) Voltei de Fortaleza quarta-feira passada. Percorri grande parte do Estado do Ceará e encontrei todo o norte completamente seco, sequer existe água para o gado. Apenas no sul cai alguma chuva. A situação é pior que a do ano passado. No próximo mês, conforme acentuou V. Ex.ª, entrará o quarto ano de sêca. Está desaparecendo tôda a lavoura e grande parte das pastagens já não existe. A situação, no Ceará, é de grande aflição. Os trabalhos do Departamento Nacional de Obras contra as Sêcas têm diminuido muito. Esse Departamento foi obrigado a dispensar, por falta de verba, grande número de operários. Dos quatro mil que possuia, hoje apenas mil e poucos têm função.

O SR. ONOFRE GOMES — O Senado ouviu o aparte com que me honrou o nosso ilustre colega Senador Plínio Pompeu, que acaba de regressar do Ceará. Muito o agradeço. Confirma, integralmente, as impressões que estou transmitindo à Casa.

O Sr. Plínio Pompeu — Percorri dezoito municípios: todos nas mesmas condições.

O SR. ONOFRE GOMES — V. Ex.ª, grande conhecedor da terra cearense, acaba mais uma vez de pôr em grande número de municípios do Estado e testemunha que a situação é muito grave que a dos anos anteriores.

E grande número de comunicações das que enumerei, ... não haverá colheitas ... este ano de milho, feijão, as principais, não ... garantidas as condições alimentares daquela gente.

Recebera o Senado a assinatura de muitas pessoas, mas sou representante de idéias conterrâneas, que me solicitam relembrar aos Poderes da República as providências que amenizarão as agruras daquele povo, não me furtarei a êsse cumprimento do meu mandato.

Sr. Presidente, inúmeros telegramas solicitam nossa interferência junto às altas autoridades, o Sr. Presidente da República, Sr. Ministro da Fazenda e o Presidente do Banco do Brasil, para que apressem a entrega das cotas do impôsto de renda que cabem aos municípios. E' outra solicitação, que, a pedido de meus conterrâneos, dirijo a SS. Exas.

Tomadas as providências em tempo oportuno, que se vem fazendo tarde e escasso, talvez sejam evitados os prejuízos do comércio exportador do Ceará, fonte produtora de divisas fortes, contribuindo, assim, para corrigir a situação aflitiva em que se encontra o povo de meu Estado.

O Sr. Plínio Pompeu — Permite V. Ex.ª um aparte? (*Assentimento do orador*). Acabo de receber telegrama, nesse sentido, de fornecedores de Araras. O nobre colega sabe que os operários solteiros, no Ceará, ganham Cr$ 16,00 por dia, e os casados Cr$ 18,00. Atrasado o pagamento, são obrigados a recorrer aos fornecedores. Não podem comprar à vista, como no tempo do Ministro José Américo. O salário de Cr$ 16,00 e Cr$ 18,00 não dá para a manutenção do operário. O fornecedor, por sua vez, é obrigado a incluir nas contas os juros do dinheiro que o Banco lhe empresta. Já que V. Ex.ª está tratando do assunto poderia tomar em consideração o apêlo contido no telegrama:

"Solicitamos sua valiosa interferência junto ao Ministro José Américo e ao Ministro Osvaldo Aranha, no sentido de que seja efetuado o pagamento das contas de Araras referentes a dezembro. O grande atraso vem causando sérios transtornos. Confiamos plenamente que o distinto amigo envidará máximos esforços para regularizar a situação. Antecipamos nosso agradecimentos e pedimos a gentileza de informar o resultado para o primeiro signatário. Saudações. — *Gerardo Randal.* — *Edmundo Monte.* — *Jerônimo Prado.* — *José Egito.* — *Estanislau Frota*".

Atrasados os pagamentos, os Cr$ 16,00 e Cr$ 18,00 que êsses operários vencem, passam a valer Cr$ 10,00, o que dá apenas para comprar litro e meio de feijão.

Daí apelarem para o Ministro da Fazenda e o Ministro José Américo no sentido de mandarem pagar os atrasados das obras contra as secas, já em andamento.

O Sr. Ruy Carneiro — Já que o meu nobre amigo Senador Plínio Pompeu mencionou o nome do Ministro José Américo, esclareço que, na última viagem do titular da Pasta da Viação ao Nordeste, uma das providências que tomou foi justamente a de determinar o pagamento dos atrasados, assunto que o Senador Plínio Pompeu, com muita justiça, focalizou. Surgiram porém, dificuldades; mas conseguiu, com grande satisfação, êsse dado andamento a êsse pagamento. Não depende, porém, do Ministro José Américo. O apêlo deve ser dirigido ao Ministro da Fazenda. O titular da Viação e Obras Públicas está torturado por não poder realizar o desêjo dos operários cearenses.

O Sr. Plínio Pompeu — O Ministro José Américo tem muito prestígio junto ao Govêrno Federal e ao Ministro da Fazenda. Se insistir, conseguirá o pagamento dos atrasados.

O Sr. Ruy Carneiro — E' o que o Ministro da Viação está fazendo insistindo, como bom nordestino, mas deve haver dificuldades para conseguir dinheiro para a Paraíba, o Ceará, Rio Grande do Norte, e Pernambuco. Todos os nordestinos devem unir-se no apêlo ao Ministro da Fazenda...

O Sr. Plínio Pompeu — Estamos prontos para isso.

O Sr. Ruy Carneiro — ...a fim de que S. Ex.ª dê o dinheiro. Poderá, então, o Ministro José Américo mandar pagar os atrasados, como fez há alguns anos. Seria o ideal para o trabalhador.

O SR. ONOFRE GOMES — Os apartes dos Senadores Plínio Pompeu e Ruy Carneiro, que muito agradeço, esclarecem outro aspecto de providências para facilitar a vida angustiada das populações do Ceará, novamente efustigadas pela sêca.

Do telegrama que o Senador Plínio Pompeu acaba de ler, e que ficará inserto neste meu discurso, verifica o Senado que S. Ex.ª é solicitado para intervir junto ao Ministro da Fazenda, a fim de que ponha à disposição do Ministério da Viação a verba para pagamento dos atrasados. O ilustre Ministro José Américo já vem fazendo todo o possível para manter o ritmo e o equilíbrio, não só no trabalho como nos pagamentos aos trabalhadores nas obras contra as sêcas no Nordeste.

O Senador Ruy Carneiro, com seu aparte, relembrou, esclarecendo-a, a enunciação do ilustre Senador Plínio Pompeu, de que todos nós, nordestinos em geral, reconhecemos o empenho e o esfôrço que o Ministro José Américo tem desenvolvido...

O Sr. Plínio Pompeu — E' a verdade.

O SR. ONOFRE GOMES — ... de acôrdo co mas promessas que nos fêz e ao President eda República, para dar soluções mais prontas aos problemas relacionados com as obras contra as sêcas. S. Ex.ª conseguiu realizar o pagamento, semanalmente, enquanto a módica parcela de recursos que lhe foi atribuída o consentiu.

O Sr. Ruy Carneiro — Todos nós devemos lutar para que o Sr. José Américo consiga manter o sistema de pagamento semanal ao trabalhador; caso contrário, será êle cruamente explorado.

O Sr. Plínio Pompeu — Um trabalhador que ganha apenas dezesseis cruzeiros diários, com o pagamento atrasado desde de dezembro, tem que passar fome!

O SR. ONOFRE GOMES — Sr. Presidente, em atenção às justas propostas contidas nos apartes dos ilustres Senadores pelo Ceará e pela Paraíba, amplio minha solicitação a S. Ex.ª o Sr. Ministro da Fazenda, para que adote as providências reclamadas pelas contingências dolorosas que afligem as populações do Nordeste e particularmente do Ceará.

O nobre Senador Plínio Pompeu *relembra ao Senado(— porque já é do conhecimento de todos nós — a modicidade do salário pago aos trabalhadores: solteiro, 16 cruzeiros e casado, 18 cruzeiros.*

Evito comentários a respeito dêsse nível de retribuição que, sendo superior ao do trabalho escravo, é, por assim dizer, idêntico ao de criminoso condenado a trabalhos forçados! Entretanto, as contingências nacionais não permitem, no momento, ao Govêrno da República melhorar a retribuição do trabalho, a populações que não têm culpa de lhes haver tocado, por berço, região em que a irregularidade climatérica freqüentemente desfecha sôbre elas o tremendo flagelo.

Desgraçadamente, Sr. Presidente e Senhores Senadores, todos reconhecemos que êsse flagelo dia a dia se expande, atingindo, hoje, uma área que raia pelo norte de Minas Gerais, os culandro, talvez as imediações de Belo Horizonte e Estado do Rio.

Ainda, há poucos dias, tivemos oportunidade de ouvir o nobre representante do Estado do Rio, Senador Alfredo Neves, que demonstrou ao Senado a situação angustiosa em que se encontram os plantadores de cana daquele Estado e os industriais de açúcar da região.

O Sr. Plínio Pompeu — Permite V. Ex.ª novo aparte? (*Assentimento do orador*) — Desejaria evidenciar ou tro aspecto desolador do nordeste. Consegui, há tempos, de S. Ex.ª o Sr. Ministro José Américo, a liberação de uma verba, destinada aos trabalhadores de construção de uma pequena estrada na zona da Serra de Araruama, onde a falta d'água é absoluta, e onde, também, os operários se achavam sem trabalho. S. Ex.ª liberou a verba e mandou atacar os trabalhos.

A verba era pequena, e sendo muitos os operários resolveu o engenheiro encarregado da obra dar preferência a operários com sete ou mais filhos. Alistaram-se cêrca de cem. Outros, também com família numerosa, quiseram ser contemplados e através de abastecimento de generos sorteio, foram escolhidos mais vinte operários com seis filhos. O serviço foi entregue a um fornecedor aliás, parente do engenheiro que vendia as mercadorias acima dos preços normais. Não houve reclamações, mas os operários abandonaram o serviço e se passaram para outro, sem qualquer garantia.

O Engenheiro — chefe do Serviço do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em Fortaleza, mandou suspender o serviço, porque os trabalhadores não quizeram mais comprar no fornecedor parente do "Senhor Fulano". Vou levar o fato ao conhecimento do Ministro José Américo, talvez ainda hoje. Desejo, entretanto, que o nobre orador reforce meu apêlo no sentido de que o aludido Serviço seja reiniciado. Dou meu testemunho de que assisti o administrador do serviço dar ordem a favor do Sr. Waldemar Camilo.

O Sr. Ruy Carneiro — V. Excia. deve dar ciência do ocorrido ao eminente Ministro da Viação. Tenho absoluta certeza de que S. Excia. tomará, imediatamente, as providências cabíveis, visto como não admite, em absoluto, irregularidades dessa natureza.

O Sr. Plínio Pompeu — O Serviço está suspenso.

O SR. ONOFRE GOMES — Senhor Presidente, é extremamente confrangedor o depoimento que acabamos de ouvir. Mas, se a humanidade não possuisse o lado mau, talvez não tivesse significação e excepcional valor o lado bom.

O inadimissível, entretanto, conforme acentuou o nobre Senador Plínio Pompeu — é consentir-se na administração de dinheiros públicos em pagamento de trabalho talvez mais angustiante do que o escravisado, procedimento semelhante àquele do qual o Senado toma conhecimento nêste instante!

De vez que o aparte do nobre Senador pelo Ceará ficará registrado em meu discurso, seria desnecessário minha interferência no assunto.

Como cearense, no entanto, e atendendo ao apêlo do ilustre colega de bancada, reforço a solicitação de Sua Excia., confiado nos indiscutíveis méritos de probidade integral do eminente Ministro José Américo. Temos, aliás, como todo o Senado, a certeza de que não tardarão providências enérgicas e moralizadoras.

Sr. Presidente, antes do discurso proferido pelo nobre Senador Alfredo Neves — referente à situação desoladora dos plantadores de cana e industriais de açúcar do Estado do Rio — já o ilustre Senador Pereira Pinto aludira à questão, chamando para ela a atenção dos poderes competentes e solicitando as necessárias providências.

Dizia eu, Sr. Presidente, que a área fustigada pelo flagelo, vai-se ampliando e não pode ser de outra maneira, *uma vez que, nós brasileiros, mesmo* aquêles que se consideram profundamente enraizados às nossas terras, por um reflexo de mau hábito que nos foi transmitido pelos colonizadores, continuamos a ampliar o deserto com as derrubadas inconsideráveis das matas, e, mesmo, das florestas inclusive, sem poupar uma estreita faixa que deve proteger o caminho das águas, os cursos dágua, desde as nascentes até às confluências ou embocaduras. Derruba-se, como todos sabemos, de maneira quase perversa, tôda a proteção florestal, e em certas regiões, Sr. Presidente, como ao longo de tôda a Rio-Bahia, do São Francisco para o Sul, particularmente na região mineira entre Teófilo Otoni e Governador Valadares, essa desmatação é praticada para a exportação da madeira para países vizinhos.

Êsses trabalhos são dirigidos por prepostos de emprêsas de capitais estrangeiros.

Dói o coração, Sr. Presidente, percorrer êsses trêchos de estrada, porque a derrubada é de léguas, de um e outro lado da estrada, deixando expostos à inclemência do sol as terras baixas e úmidas, como as faldas, onde se encontram as cabeceiras dos mananciais.

O Sr. Plínio Pompeu — Permite V. Excia. outro aparte? (*Assentimento do orador*) — No Nordeste não há florestas de madeira exportável. As derrubadas são feitas visando ao preparo de roçados e plantações, pois a falta de adubo causou as terras existentes. De outro lado, não há assistência do Ministério da Agricultura para a recuperação dessas terras. Fazem, então, as derrubadas e queimadas, porque a própria cinza serve de adubo.

Dentro de alguns anos, sem reflorecimento e sem adubação, tôdo o Nordeste irá ficar completamente árido, sem novas agriculturas. As árvores vão desaparecendo, como Vossa Excia. bem disse, enquanto a terra enfraquece por falta de preparo. As providências devem ser tomadas pelo Ministério da Agricultura, nos sentido às partes baixas, onde possam do do reflorestamento junto aos mananciais e ao mesmo tempo, atender à necessidade do fornecimento de ser restabelecidas as culturas de milho, feijão e cereais. A situação do nordeste é algo diversa da do Sul, onde as madeiras, em geral, servem para construção; lá, raras são as adaptáveis a êsse fim.

O SR. ONOFRE GOMES — Vossa Excia. fez muito bem, a distinção entre aspecto das duas regiões. Realmente, no nordeste já não existem matas, talvez, mesmo nem grandes bosques; E, quando existem, são constituídos de simples arbustos. Há cêrca de dez anos, tive oportunidade de ler uma estatística comprovadoradros desfloramentos ali verificados, abrangendo os Estados de Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte e Paraíba; nêste último, entretanto, dadas as condições de umidade, a situação é mais favorável do que nos outros três, porém a estatística registrou que, naquela época — há dez anos, e a situação só se pode ter agravado até hoje. Só havia 0,1% (um decimo por cento) das árvores existentes há cem anos. No meu Estado, como bem esclareceu o nobre Senador Plínio Pompeu, para atender ao tráfego das locomotivas à lenha da Rêde Viação Cearense e gerar a fôrça motriz da velha usina elétrica de que falei, consumiam-se, por dia, cêrca de trinta e sete vagões da estrada de ferro, de vinte toneladas cada um de verdadeiros gravêtos; porque de troncos e galhos grossos,

a porcentagem era, talvez de um por mil, embora de madeiras, muito vivazes, espinhosas, como a jurêma.

O Sr. Ismar de Góes — Permite V. Excia um aparte? (*Assentimento do orador*) Realmente, todo o Nordeste sofre as devastações de suas florestas que, como bem afirmaram V. Excia e o nobre Senador Plínio Pompeu, não será apenas consequências das queimadas e da necessidade de alimentação de suas estradas de ferro, que queimam lenha, mas também da renovação dos dormentes...

O SR. ONOFRE GOMES — Que aí estão vindo do Amazônas.

O Sr. Ismar de Góes — ... nos quais se utiliza a melhor madeira. Ha também o consumo de grande numero de indústrias acionadas a lenha. Vê-se, portanto, que o problema se agrava dia a dia, tornando a situação do nordeste cada vez mais precária.

O SR. ONOFRE GOMES — Agradeço o brilhante e esclarecido aparte de V. Excia.

O Sr. Plínio Pompeu — Segundo informação que tenho, fonte d'água que de 1877 e 1883, eram perenes, estão hoje completamente sêcas. Numa delas, à qual meus antepassados diziam jamais haver secado a água, mandei abrir uma cisterna que só aos quatro metros de profundidade produziu água. O líquido some-se por completo, infiltrando-se pela falta de proteção das árvores.

O Sr. Pereira Pinto — Colaborando no aparte do Senador Ismar de Góes, declaro a V. Excia. que, na zona, à beira das linhas e, mesmo, bastante longe delas, não há mais lenha, cortada que foi, constantemente, para as locomotivas que delas se serviam, devido à dificuldade de carvão. Agora, é peor ainda.

O SR. ONOFRE GOMES — Pelos apartes dos nobres senadores Ismar de Góes, Plínio Pompeu e Pereira Pinto vê o Senado quão verdadeiras são as nossas afirmações relativas ao alargamento do deserto, como consequência e imposição do próprio progresso — porque, em grande parte, são as estradas de ferro e as caldeiras das indústrias que se vão tornando sorvedouros de lenha.

Sabe perfeitamente o Senado que a energia produzida e consumida no Brasil ainda deriva, em cêrca de 80% do consumo da lenha.

O Sr. Plínio Pompeu — E' verdade!

O SR. ONOFRE GOMES — Se se mantiver essa proporção de 80% de energia produzida pela lenha, e se o seu consumo dia a dia, chegando a dobrar de 15 em 15 anos, é claro que, cada evz mais, se agravarão as condições climatéricas do Brasil, acarretando, consequentemente, pelos seus reflexos na produção, o desequilíbrio e a desorganização da economia — se é que fomo, em algum tempo, organizados nesse setor.

Tomando em consideração e os apartes com que me honraram os ilustres colégas do Ceará, Paraíba, Alagôas e Estado do Rio...

O Sr. Mathias Olympio — Tôda a *representação do nordeste o atesta.* O mais grave é que, apesar do preço elevadíssimio da madeira, esta cada vez mais escasseia e não há providência alguma para substituir êsse *combustível.*

O Sr. Ismar de Góes — O Ministério da Agricultura tem um Código de Reflorestamento que jamais se aplica. Há mesmo penalidades *contra os que devastam as florestas, sem* o necessário reflorestamento; mas o Ministério — ao que sei — nunca tomou quaisquer providências a respeito.

O SR. ONOFRE GOMES — o problema não é de fácil e rápida solução. Depois de criada essa enorme região desértica, precisaríamos manter, anualmente, um efetivo de trinta a *quarenta mil homens trabalhando* consecutivamente, só no reflorestamento

O Govêrno, entretanto, por circunstâncias que todos conhecemos, não se decidiu a tomar nesse sentido providencias drásticas e absolutamente necessárias.

O Sr. Ismar de Góes — Pelo menos visando a impedir a devastação das matas. E' preciso aplicar a lei, porque ela existe.

O Sr. Pereira Pinto — Mas, no *Estado do Rio*, a estrada que mais consome lenha é hoje justamente do Govêrno: a Estrada de Ferro Leopoldina.

O SR. ONOFRE GOMES — As Estradas de *ferro representam* um fator de progresso. Até pouco tempo, mesmo na Europa e nos Estados Unidos da América do Norte, há cêrca de 50 anos, o combustível era a lenha. Precisamos *não esquecer* que, há 70 anos era limitadíssimo o uso de carvão mineral. Nos Estados Unidos produziram-se devastações semelhantes; porém, como povo dinâmico que é, com *espírito organizador, tem* conseguido, desde os promórdios da Nação, estabelecer a sua economia em bases sólidas, de modo a produzir extraordinário rendimento, posto à disposição do Estado para *enfrentar* vultosas despesas com obras excepcionais, como a do reflorestamento.

O Sr. Plínio Pompeu — V. Excia sabe que a Suécia é um dos países que mais madeira exporta e papel feito de madeira, sem que jamais ela se esgote. E' que o reflorestamento é contínuo: quando uma árvore e cortada, planta-se imediatamente outra.

O Sr. Mathias Olympio — *Esse* problema não é apenas do Nordeste. Em viagem que fiz ao sul, via sucederam-se as serrarias no Paraná, sem replantio algum das árvores cortadas!

O SR. ONOFRE GOMES — *Ce* V. Excia. e eu chegasse-mos ao Brasil como colonos com decisão de passarmos o resto dos anos formando não digo uma fortuna, mas um pecúlio, não levaríamos em consideração na terra alheia, o respeito pelas florestas.

Durante a segunda guerra, mais ou menos por volta de 1942, alienígenas entrados no Brasil, apoiados naquela quota de 400 mil cruzeiros por indivíduo ou por chefe de família, alguns com rendimentos vultosos outros que se cotizaram e constituiram emprêsas de capitais, para nós respeitáveis, arrendaram áreas de terra onde havia mato, no vale do Rio Juí no norte do Rio Grande do Sul. Uma *dessas emprêsas*, compostas de israelitas promoveu a desmatação das suas áreas, lucrando talvez, 20 ou 25 vêzes o capital empregado Depois de explorada a mata abandonavam a *terra, que tinha* sido arrendada e transferiam aos proprietários gananciosos e imprevidentes, como um presente, aquêle deserto:

Era uma das poucas manchas de mata na campanha riograndense, a noroeste do vale do Juí. Pois bêm, foi derrubada em menos de 8 mêses, porque a fome de lenha, entre nós, é realmente grande.

Não resta dúvida de que, sendo o reflorestamento a solução, é preciso plexo do colonizador, imbuído em que cada um de nós corrija o comnosso sangue. Devemos replantar as árvores, em vez de prosseguirmos em derribadas inúteis. Confiada a tarefa exclusivamente ao serviço público, tão cêdo não disporemos, em percentagens razoável, de agrônomos para correção do atual estado de coisas.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os timpanos*) Lembro ao nobre orador que faltam dois minutos para término da hora do expediente.

O SR. PLÍNIO POMPEU:

(*Pela ordem*) — Sr. Presidente, solicito de V. Ex.ª consulte a Casa sôbre se consente na prorrogação da hora do expediente, a fim de que o nobre Senador Onofre Gomes conclua o seu discurso.

O SR. PRESIDENTE:

O Plenário acaba de ouvir o requerimento do nobre representante do Ceará.

Os senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados (*Pausa*).

Está aprovado.

Continua com a palavra o nobre Senador Onofre Gomes.

O SR. ONOFRE GOMES:

Agradeço ao nobre colega e conterrâneo, Senador Plínio Pompeu, a gentileza e ao Senado, a concessão que acaba de me ser feita.

Mais algumas palavras, Sr. Presidente, e terei concluído minha oração.

Do Serviço Público, precisaríamos — e talvez seja contingente diminuto — de cêrca de quarenta mil homens, enquadrados por agrônomos e comandantes militares, sargentos, tenentes em verdadeiros tipos de unidades ou sub-unidades militares, companhias pelotões de reflorestadores para aceleração dos trabalhos. Se, porém, a esta massa não se juntarem funcionários e trabalhadores de outros departamentos da administração pública, o Tesouro arcará com elevada despesa; entretanto, os rendimentos auferidos num decênio talvez as cobrissem, proporcionando daí em diante, grandes lucros, advindos não só da proteção à economia agro-pecuária como da própria exploração racional do comércio da madeira

Estas, Sr. Presidente, as considerações que me vi obrigado a fazer por solicitação dos meus conterrâneos e em vista dos apartes de dignos e brilhantes colegas. (*Muito bem; muito bem*).

Durante o discurso do Sr. Onofre Gomes o Sr. Alfredo Neves deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo Sr. Café Filho.

O SR. PRESIDENTE:

Sôbre a mesa um requerimento que vai ser lido.

E' lido o seguinte

Requerimento n.º 108, de 1954

Nos têrmos do art. 90, letra *a*, do Regimento Interno, requeiro a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei da Câmara n.º 317-53, que autoriza o Tesouro Nacional a promover a elevação do capital da Companhia Siderúrgica Nacional, para ampliar as instalações industriais da Usina de Volt Redonda, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 29 de março de 1954. — *Gomes de Oliveira.*

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o Requerimento. (*Pausa*).

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. (*Pausa*).

Encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

O Projeto figurará na Ordem do Dia *da próxima* sessão.

Vai à Mesa um Projeto que vai ser lido.

E' lido o seguinte

Projeto de Lei do Senado n.º 14, de 1954

determina a publicação das Obras do Padre "José Joaquim Corrêa de Almeida".

O Congresso Nacional resolve:

Artigo único. O Poder Executivo fará publicar, pelo Ministério da Educação e Cultura (Instituto do Livro), as obras do Padre José Joaquim Correia de Almeida.

§ 1.º, para a despesa com esta publicação será aplicada a verba necessária do orçamento geral da República.

§ 2.º. Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Comemora-se êste ano o centenário do aparecimento do primeiro volume de poesias da grande figura de vate das nossas letras padre José Joaquim Corrêa de Almeida. Foi, com efeito, em março de 1854, que publicou *Sátiras e Epigramas*, de uma série de sete volumes, sob a mesma denominação, e que constituem parte da vultosa bagagem literária dessa notável figura das nossas belas letras, cujo nome se vai tornando esquecido e tanto merece ser relembrado.

Eis como figura em *Barbacenenses de Prol*, de minha autoria, o padre José Joaquim Corrêia de Almeida:

"O Padre Mestre José Joaquim Corrêia de Almeida é uma das mais legítimas glórias de Barbacena, onde nasceu, antes da independência do Brasil, a 4 de setembro de 1820, sendo filho do advogado provisionado major Fernando José de Almeida e Souza e de D. Bárbara Marcelina de Paula Correia.

Fez José Joaquim Corrêia de Almeida os seus primeiros estudos na sua cidade natal; os de humanidades, de música e de filosofia, fê-los, porém, na visinha cidade de São João d'el-Rei. Em 1841, iniciou Correia de Almeida o professorado, sobretudo do latim, de que manteve, por muitos anos, aula, em Barbacena, frequentada por várias gerações de barbacenenses, entre os quais figuram personalidades de destaque na vida da cidade, do município e do país, e na qual se jubilou, após trinta anos de magistério oficial. O Padre Corrêia de Almeida conquistou a cadeira de latim, em Barbacena, por concurso feito, em 1846, na capital da província de Minas Gerais, Ouro Preto. Mais tarde, tendo o Dr. Pedro Renault renunciado à cadeira de francês, que regia, foi anexada essa àquela. De sua autoria é a inscrição do mostrador do relógio da igreja matriz de Barbacena, doação de Pedro II: *hora senars hic admonet urbem munera* Petri — quando aqui soa a hora lembra à cidade o presente de Pedro.

Em 1842, tendo, então, vinte e dois anos, assistiu José Joaquim Correia de Almeida o deflagrar do movimento revolucionário que explodiu na *província de Minas Gerais*, irrompendo em Barbacena, e, conquanto não participasse dêle, direta e ostensivamente, foi dos seus apologistas, tendo sido, por entender de arte tipográfica, o impressor da proclamação do chefe da revolução.

Pouco depois de findo o movimento revolucionário, sentindo vocação para a vida eclesiástica prestou José *Joaquim Correia de Almeida exames* sinodais no seminário, que não frequentou, de Mariana, em 1844, quando foi ordenado presbítero, a 3 de março, com letras dimissórias do Cabido marianense, no Convento de Santo Antonio do Rio de Janeiro, por D. Antonio de Arrabida. Durante a sua vida eclesiástica, exerceu várias capelanias, principalmente a do Asilo de Órfãos de Barbacena, fundado pela Baronesa Maria Rosa e coube-lhe, ainda, exercer as funções de chefe da paróquia, como pro-pároco, em 1846, quando o vigário Joaquim Camilo de Brito, de quem era muito amigo, exerceu o mandato de deputado provincial, e, interinamente, em 1857, sendo, ainda, em certa ocasião, o único padre existente na sua cidade de nascimento. Foi o padre Correia de Almeida, num período de trinta anos, e encarregado dos atos religiosos da capela da fazenda da Borda do Campo, de tanto relêvo na história da Inconfidencia Mineira.

Notabilizou-se o Padre Correia de Almeida como escritor e, sobretudo, como poeta. Da sua produção literária em prosa só editou a *Notícia da cidade e do município de barbacena* que lhe abriu as portas do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. Como poeta, segundo escreveu um crítico, "cultivou além do satírico, os mais gêneros de poesias e notabilizou-se como sonetista", sendo "correto no verso, que lhe saía fácil, corrente e espontâneo". Mereceu o Padre Correia de Almeida os gabos de Antonio Feliciano de Castilho e de Camilo Castelo Branco. Escreveu Camilo Castelo Branco, no *Cancioneiro Alegre*: "Não está o sr. padre Correia no número dos elogiados caprichosamente por Castilho. Tem graça, metrifica nitidamente, folheia o seu Tolentino e é mais erudito do que o que se esperar". A sua produção, sobretudo humorística, tendo por lema *ridendo castigat mores*, a recordar o verso horaciano — *ridendo dicere verum quid vetat?* — funda-se no pensamento de Renan de que só a tolice humana dá exata sensação da idéia do infinito e deu-lhe grande notoriedade e reputação sendo considerado o Nicoláo Tolentino brasileiro". Colaborou o poeta em jornais locais no *Itacolomi*, de Ouro Preto, no *Correio Mercantil* do Rio de Janeiro, e na *Gazeta do Povo*, de Lisboa. Em volumes, deixou o Padre Correia de Almeida o poeta herói-cômico, em dez cantos, *República dos Tolos*, 1881; sete volumes de *Sátiras e epigramas*, o primeiro em 1854 e os demais em anos diversos; dois volumes de *Sonetos e sonetinhos*, em 1884 e em 1887; *Sensaborias métricas*, 2 volumes, 1892; *Decrepitude metromaniaca*, 1891; *Produções da caducidade*, 1896; *Puerilidades de um macróbio*; e, por último, *Delicadezas grossas ou versos inversos*, 1905.

Aureliano Pimentel escreveu sôbre a produção literária do Padre Correia de Almeida: "Por alvo de suas invectivas tomou êle os vícios e bobagens do viver comum, que escapam à punição legal. Mostrou indignação contra o que se afasta da retidão, de que êle tem cabal conceito como sacerdote católico, respeitável pela sua pureza de costume. E, enfim, nunca feriu pessoa em particular, nem ofendeu o pudor e a bôa educação". Daí, êstes conceitos de um biógrafo do Padre Mestre: "Como poeta satírico, só lhe pode apresentar no Brasil um êmulo — Gregório de Mattos — tendo-o, porém, excedido na maneira de fazer a sátira em estilo muito mais elevado e sem injúria a pessôa alguma".

Olavo Bilac assinalou que "as sátiras do Padre Correia de Almeida sempre tiveram mais alegria do que maldade. Há em tôdas elas, uma inocência infantil, uma ingenuidade cativante. Se houvesse vivido no século XVI, entre os selvagens que então habitavam o Brasil, êste poeta escreveria *Hinos à virgem*, como Anchieta — e, como êle, metrificaria o catecismo dos botocudos; — mas, vivendo no seculo XIX, entre gente de sobrecasaca e chapéu alto, a sua catequese tinha que tomar outro rumo... Foi um caturra alegre e inofensivo, indulgente e manso, que nunca poude maltratar os homens, porque sempre amou a vida. Padre tolerante, sem hiprocrisias, e homem alegre, sem ambições, êste poeta, apesar das suas caturrices, sempre teve um otimismo quasi igual ao de Pangloss..."

Em *Degeneração* está exemplo da veia poética do Padre Mestre José Joaquim Correia de Almeida:

Dos homens de civismo a pura raça
No torrão Brasileiro degenera;
A uberdade tornou-se tão escassa
Que o terreno parece que não gera.

Por mais irrigação que se lhe faça,
Os frutos já não há como os houvera:
A lavoura de outrora hoje é fumaça
Cultivada fazenda hoje é tapera.

A indústria nacional é quase nula
E é só de *cavalheiro* a que regula,
Consistindo nas trocas e baldrocas.

A terra, enfim, não é como era dantes:
Depois de produzir muitos gigantes,
Produz agora lesmas e minhocas.

O padre Correia de Almeida retratou-se, ao escrever sob uma sua fotografia:

Esta é a figura sediça
Do tal Correia de Almeida
Padre que apenas diz missa
Vate que não faz Eneida.

A *um galeno*, médico seu conterrâneo e ainda jovem, de quem se dizia não ser feliz no exercício da sua profissão, mas amador de cinegética, o Padre Correia de Almeida dedicou esta quadrinha venatória:

Um galeno foi à caça
E encontrou um passarinho:
— Espera lá que eu te curo...
E matou o coitadinho.

Dos epigramas do Padre Correia de Almeida vai aqui uma amostra:

Vossemecê indà ignora
Que sou um homem de bem?
— Ficarei sabendo agora.
Que data a promoção tem!?

Tendo-se envolvido na politica, o Padre Correia de Almeida foi processado e condenado a quatro meses de prisão, que não cumpriu graças ao indulto de D. Pedro II. Ao advogado adverso, de nome Malheiro, e ao juiz do feito, de nome Faria, o Padre Mestre brindou com estas duas quadrinhas:

Deixando a lei no tinteiro
todo o direito transtorna
O juiz, quando é bigorna
Sob a *pressão do malheiro*.

Se escolher sentidos latos
Contra o réu se não consente,
P'ra condenar o inocente
Só o *faria* Pilatos.

O Padre Correia de Almeida era enamorado de seu torrão natal, que assim decantava, em 1852:

A Cidade de Barbacena

Da corruta atmosfera cortezã
De putridos miasmas,
Peregrino viandante, vens fugindo,
E já percorreste
As sombrias florestas do P'raiba,
E galgaste a soberba Mantiqueira,
Teatros de infortúnios
Para o triste Mineiro, que buscara
A estrada que ao empório o conduzia.
Toma alento, descança da fadiga;
Já não tens de subir, e estás bem longe
Da corruta atmosfera cortezã
De putridos miasmas.
Nesta imensa chapada que deslisas
Não parece que as raias do horizonte
Amplíssimas excedem teus olhares?
Acaso não respiras docemente
O plácido favonio?
Como teu coração não se dilata
Enérgico batendo
De inefável prazer dentro do peito!
Não vês além, nas bordas da campina
Alvejante cidade sobranceira?
Vês, repara! E' a altiva Barbacena,
Erguido Capitóllo inacessível
Aos botes de ridículos mandões.

Baependi, setembro de 1852.

O Padre Correia de Almeida assim aludiu, de uma feita, ao nome que Barbacena possue:

Uma rua na alegre Barbacena
Chama-se — "Pau de Barbas",
E a origem dêste nome
E' secular, gigante, excelso tronco
De uma árvore crínita
Que tem pendente a barba veneranda,
Qual ancião maduro
Curvado ao peso dos anos que passa-
[ram:

Resiste ao tempo
Tão firme e quedo,
Como se fôra
Duro rochedo.

Mas quado sopra
A brisa amena,
Move-se a barba,
A barba acena.

Dessa árvore crínita, de que não tiveram a visão os barbacenenses da minha geração em diante, fez o professor João Massena, há tempos, crônica de saudade deveras evocativa.

Cioso das condições de Barbacena, que julgava credenciá-la para capital do Estado, o Padre Correia de Almeida estava sempre alerta e atento ao problema da transferência da capital de Minas da sua sede, em Ouro Preto.

Quando, em 1891, na administração do governador Bias Fortes, o assunto ficou intensamente em fóco, o Padre Mestre escreveu:

Quem quer os fins põe os meios,
E assim vai a cousa avante,
Sendo a idéia triunfante,
Dissipados os receios.

Sisuda, sem galanteios,
Propaganda se levante
E abale, à fôrça, bastante,
De Vila Rica os esteios.

Se pessoa escrupulosa
Diz que a empreitada é custosa,
Direi eu que não é tal.

O *capital* da mudança
Se alguém der, logo se alcança
Mudança da capital.

Mais tarde, quando os partidários da mudança da capital foram denominados "mudancistas", o Padre Correia de Almeida glosou assim a denominação:

A Castro Lopes e outros exemplares
Deviam consultar, por segurança,
Os tais apologistas singulares
Da injusta e *capitalica* mudança.

Mas eu noto que sábios luminares,
Fitando *capitais* de mais chibanca,
Tão amplamente estendem seus olhares
Que a linda visual o infindo alcança.

No seu entusiasmo forte e ardente,
Se neologismo querem, *mudancistas*
Êles podiam ser portuguesmente

Ou, *mutatis mutandis, mutandistas*
Ficavam sendo assás latinamente,
Se a pressa os não fizesse *mutandistas*.

Quando o governador Augusto de Lima, propôs, em mensagem, a mudança da capital, para o local em que ora se acha, declarado Diogo de Vasconcelos que a terra, aí, era propícia ao desenvolvimento do papo, o Padre Correia de Almeida aproveitou a oportunidade para escrever:

Ao Congresso propõe-se, na mensagem,
Que lá para o Curral d'el-Rei se mude
A velha capital, que, bronca e rude,
Em si reune tôda a desvantagem!

Congressistas é certo que reagem,
Si nisto o meu bestunto não se ilude:
Apesar da beleza da altitude,
Têm seu "que" de ruindade essa pa-
[ragem

A proposta, portanto, há de ir abaixo,
Depois que a discussão atice o facho
De voraz, caloroso e ardente fogo.

Conforme está provado por estudos,
Os curraleiros todos são papudos,
O que êles todos devem ao Diogo...

Ao deliberar o Congresso Mineiro a mudança da capital, o Padre Mestre voltou ao assunto:

O Congresso de Minas fez decreto,
Tirando a capital de Vila Rica,
E em Vila Rica emprega-se arquiteto
E paço do Senado se edifica!

De que vos admirais, povo concreto?
Cai-vos o queixo e a boca aberta fica!?
Não vedes que por tramite discreto
Hoje o ser e o não ser se identifica?

Perfeitamente casa a transferência
Com a mais arraigada permanência,
Conforme se conclue da sábia lei!
E aquêles que no absurdo, forem prá-
ticos
Não façam paralelos esquipáticos,
Enquanto reinam roques e não rei.

Ao ser conhecida a preferência de Aarão Reis pela Várzea do Marçal para localizar-se a nova capital de Minas, o Padre Mestre cantou em versos o que denominou *Imparcialidade aaronica*:

O engenhoso engenheiro, nomeado
Juiz da *capitalica* mudança,
Lançou Juiz de Fora para um lado,
Barbacena excluiu da contradança

No espaço de três anos limitado
Cidade afiançou de tal chibança,
Que à América do Sul não será dado
Fossuir outra igual! Ó que esperança!

Nesta fina pilhéria de bom gosto
A mancheias parece que êle há posto
A mais grossa ou maior dose de sal!
E, por honra de nossa ingenuidade,
O centro descobriu de gravidade!
Sabem onde? Na Várzea do Marçal!

Quando, afinal, reuniu-se, em Barbacena, o Congresso Mineiro, de que faziam parte vinte e dois médicos, escreveu o Padre Correia de Almeida em "*A Fôlha*", editada por Artur Joviano e redigida por Mendes Pimentel:

"Minha sensata opinião. — Desta vez escrevo em prosa, por falta de rimas adequadas. A questão da mudança da Capital de Minas Gerais está afeta ao Congresso Mineiro reunido nesta nobre e muito leal cidade de Barbocena, e, como entre os congressistas avulta a classe médica, suponho que não deixará de haver todo o cuidado a fim de evitar-se o abôrto. Para que o feto chegue a ponto de gosar dos foros de criança, com todos os requisitos ou condições de viabilidade, não fôra mau que logo em princípio se tivesse nomeado uma comissão especial e idônea, que natural e cronològicamente exprimisse as três notáveis fazes da procreação. Esta comissão, a meu ver, deveria ter sido composta dos seguintes congressistas: Costa Sena, representando a conceição; Monte Raso, representando ao dores da boa esperança; Mariano de Abreu, represendo o bom sucesso".

Em *Recordando*..., escreveu, de uma feita, no *Jornal do Comércio*, Max Fleiuss sôbre os padres que encontrou em 1900, no Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro:

"Aliás o Instituto sempre os possuiu, dos mais respeitáveis, em seus quadros sociais, desde seu grande fundador, cônego Januário da Cunha Barbosa.

Um dêles era meu conhecido velho, desde Barbacena, — o Padre Correia, José Joaquim Correia de Almeida, que sob as aparências de extraordinária modéstia, ocultava um homem profundamente ilustrado, conhecedor dos fatos sociais e seus protagonistas, apreciando-os com um tato especialíssimo."

Numa carta que me dirigiu de Barbacena em 1902, agredece uma referência que lhe fiz, agradece-a, dizendo que compensava sobejamente o pouco caso que os nossos imparciais críticos costumam liberalisar-me".

Sua longa existência, 4 de setembro de 1820 a 1 de abril de 1905, — servirá de exemplo de um homem que aos primores do espírito aliava as opulências do coração.

Fernandes Figueira descreveu-o num belíssimo soneto:

"O pobre padre ancião que humildemente passa
Entre a turba feliz dos princípes da Igreja
De honraria, a menor, não mereceu a graça:
Há de padre morrer, e nada mais deseja.

Mas a morte ao chegar, transmuda-se a desgraça,
O rebanho de anões, que hoje provoca a inveja,
— a púrpura ou a murça, o báculo que seja

Tudo em pó se fará, e é justo que se faça.

E o pobre padre velho, o sacerdote obscuro
O nome salvará do esquecimento humano,
Há de a mitra cingir no templo do futuro.

N. ironia — primaz, o verso veterano,
Êle soube fundir em o molde o mais puro
O estro de Juvenal na língua de Herculano".

Quando, por ocasião das festas do Quarto Centenário do descobrimento do Brasil, foi aberto concurso para a letra de um hino, cabendo o prêmio a Guimarães Passos, o Padre Correia fez-lhe pelo *Jornal do Comércio*, de Juiz de Fora uma análise deliciosa sem agressividade, digna de ser novamente apreciada:

"Passo a transcrever o hino composto pelo simpático Sr. Guimarães Passos e preferido pela respeitável Associação, intercalando-lhe ligeira análise, sem o perverso intuito de abalar o crédito do autor, mais que suficientemente firmado em outras obras.

I

Mar em fúria ... e no mar caravelas ...
Ruge o vento; dos raios à luz,
Vê-se o sangue de Christo nas velas,
Derramado nos braços da cruz.

Côro

Há perigo de alguém naufragar?
Marinheiros não temem o mar.

O poeta começa esta primeira estância com duas reticências, hesitações que não se coadunam com a presteza entusiástica de um hino patriótico.

Sem temer a contestação de algum discípulo de Alexandre Herculano, menciona o fato do sangue de *Cristo* visto nas velas dos navios! Essa inaudita afirmação deve causar assombro aos mais crentes e fiéis chritãsos, que ajoelhados batem nos peitos, quando se eleva o calix nas três vêzes santo sacrifício da missa.

O côro do hino sustenta que marinheiros não temem o mar! Isto seria verdade se não se desse a constante necessidade de recrutamento para a marinha.

II

Formidável redobra a tormenta,
Mas às náus santa idéia conduz;
Sua audácia o perigo acrescenta,
Tem de *Christo nas velas a cruz*

Côro

Há perigo de alguém naufragar?
Marinheiros não temem o mar.

Não deixa de haver cacophonia, ainda que simples, na junção destas três palavras — mas as náus.

A oração — *sua audácia o perigo acrescenta* — não escapa ao vício da amfibologia, pois, dos dois nomes que aí se acham não se sabe qual é o sujeito, nem qual é o complemento direto do verbo transitivo — acrescentar.

A colocação destas palavras — de Christo *nas velas a cruz* está algum tanto baralhada, parecendo que o poeta diz — *pelas* de Christo, quando sua intenção, se não me engano, era dizer — *cruz de* Christo.

III

Nuvens negras e vento bravio
Deus a um gesto, sereno, reduz,
E das ondas o frol o navio
Vai soberbo, *nas velas a cruz.*

Côro

Há perigo de alguém naufragar?
Marinheiros não temem o mar.

Parece que o poeta pretendia dizer que Deus, empregando um gesto sereno, diminuiu, ou dissipou nuvens negras e vento bravio; porém o verbo *reduzir* ordinàriamente pede complemento terminativo que nesta oração não podia ser senão o mencionado gesto sereno, ao qual ficaria reduzida tôda a tempestade!

Quando o escritor figura personagens antigas, a discorrerem lá nesses tempos idos, é mui natural e produz belo efeito o emprêgo de palavras ou frases antiquadas, conforme se observa, por exemplo, nas interessantes sextilhas de frei Ant.o (de Gonçalves Dias) ou nas deliciosas manuelinas do Sr. Visconde Júlio de Castilho.

O autor, porém, do h.no do centenário escreve para uma festa da atualidade, devendo por isso empregar têrmos que hoje estejam em voga. Se os escritores antigos dizem — fról — e os modernos dizer — flor — não acertou êle usando aquêle vocábulo incorreto, e desprezando *êste*, que é correto, pois a derivação vem do latim — *flos, floris*.

O saudoso Dr. Joaquim Manuel de Macedo, poeta e prosador brasileiro da melhor nota, na 6.ª página da *Nebulosa*, exprime-se assim:

"Ninguém da maga diz que o corpo examine boiasse à flor das águas".

IV

Ai! já sopram as vagas fagueiras!
Ah! já terra se avista! Ela! Sus!
Verdes frondes alí, altaneiras,
Já contemplam das velas a cruz!

Côro

Adeante, adeante, avançar!
Marinheiros não temem o mar.

O primeiro e o segundo verso desta estância começam por trocadilho, e até parece que o autor ia dizer: *haja terra*, que descobridores não faltam! Porém, não, o que êle diz é: *já terra se avista*.

Dizendo-se — já terra se avista — claro é que ainda se está longe, e a distância impede que *frondes alí altaneiras contemplem das velas a cruz.*

A figura gramatical dêste maravilhoso trecho traz à memória um fato histórico. Disse Napoleão Bonaparte, na campanha do Egito: "Do alto daquelas pirâmides 40 *séculos* vos contemplam". Tomou o terrível conquistador o efeito pela causa, e na sua imaginação as pirâmides representavam o trabalho colossal de seculares gerações humanas, certamente dotadas de atenção, comparação e raciocínio.

Com arrôjo mais que napoliônico, o eloquente autor do hino tomou o continente pelo conteúdo e eis que as verdes frondes, para contemplarem devidamente as vels ada frota cabralina, pedem *emprestados os* olhos e a atenção e a comparação e o raciocínio das gitiranaboias, das taturanas, dos bichos cabeludos e das pererécas.

V

Marinheiros! Joelhos em terra!
(E hasteando o padrão de Jesus)
Tenha a benção que o simbolo encerra,
Diz Cabral, eis aqui Santa Cruz!

Glória a DEUS, que nos fez aportar.
A *esta terra*, no mundo sem par.

Esta quinta e última *estância* sobrepuja as quatro antecedentes.

Ainda não tinham desembarcado, quando capitão Cabral ordena aos marujos *joelhos em terra!*

O maestro que se aventurar a compor a solfa para o hino galardoado, se quizer observar as regras da melopéia, tem de se ver em calças pardas; *pois, quando há parentesis*, é preciso mudar de tom, ou pelo menos, empregar notas mais graves.

E, observando-se o preceito, esta *quinta estância*, por causa do segundo verso, não poderá acomodar-se a música da primeia, na qual não há parentesis; assim como a música da primeira não se acomodará às subsequentes estâncias, nas quais não há reticências.

Interrogado, o mais inteligente estudante de gramática portuguêsa não dirá *imediatamente* qual é o sujeito do verbo *tenha*: mas, enfim, depois, de ter bem meditado, responderá que é — *Santa Cruz*.

Atribuindo-se a Pedro Alvares Cabral estas expressões — *eis aqui Santa Cruz*, parece indicar-se que tinham os intrepidos marinheiros a antecipada e fixa idéia de haver uma terra *cujo nome*, antes deles a descobrirem, já era Santa Cruz!

Isto, porém, é anacronismo, pois êsse nome deu-se-lhe posteriormente, por ter descoberto no dia ou nas aproximações do dia 3 de Maio.

Se o descobrimento se efetuasse, por exemplo, na dominga ou na vigília ou na oitava de Pentecostes, o nome seria *terra do Espirito Santo!* ..

Como chave de ouro, o hino premiado traz no fim êste verso duro:

A esta *terra*, no mundo sem par!

Verdade é que o nosso Casemiro de Abreu dirigindo-se a Faustino Xavier de Novaes, disse:

Benvindo sejas, poeta.
A *estas praias* brasileiras.

Porém, um senão em versos feitos ao correr da pena, ou talvez improvisados, merece desculpa, que se não deve conceder ao escritor de concurso, com alguns meses de espera.

Relativamente a êste ponto consulte-se o tratado de metrificação do respeitadissimo visconde de Castilho, e ver-se-á que tão sábio mestre considera duro o verso quando faz sinalefa ou absorção de um ditongo ou vogal longa em outro ditongo ou vogal longa.

Concluo esta inocente análise, sem respigar, isto é, sem aproveitar algumas espigas, que ainda restam; e fico certo de que o retumbante hino galardoado há de ser lido em Portugal, onde há muito quem entenda do riscado.

Praza a *Deus* que lá não se riam de nós.

Barbacena 27 de junho de 1899. *Padre* Corrêa de Almeida ".

Escrevendo *in memoria* sôbre A *morte de um Padre — Poeta*, o padre Sinfrônio Augusto de Castro, descheveu-a (na Santa Cruz, revista do Liceu do Sagrado Coração, de São Paulo, em número de agôsto de 1913, nestes têrmos:

"*Electi mei non laborabunt frustra*. (Isaias, cap. 65, v. 23).

Admirei-o em vida pelas irradiações do seu florido talento, pela formosura de seu caráter intemerato, pelo brilho das virtudes excepcionalmente raras, que nele prefulgiram acrisoladas.

Mais ainda, admirei-lhe, na morte, a resignação invejável, a paciência sobreumana, com que o vi afrontar, animoso e sereno, as dores cruciantes que sobremaneira o torturaram, no período martirisante da penosa enfermidade, a que sucumbiu.

Coube-me a fortuna inapreciável de acompanhar com mutito carinho e amor, *em os seus* derradeiros dias, o ilustre ancião, cujo nome, constelado de glórias, é uma página rútila nos fastos da história mineira.

Não vão rodados muitos meses, dês que o túmulo, inexorável e atro, acolheu imáculo o venerando presbito e saudoso vate.

Transcorriam os últimos dias do mês de março do ano vigente.

Alquebrado pela velhice, vergado ao pêso de seus oitenta e cinco janeiro, sobremodo abatido por mortífera astenia cardíaca, o Padre Mestre já não acalentava fagueiras esperanças de prolongar a vida.

Aos numerosos amigos, que lhe perguntavam com vivíssimo interesse pela *saúde preciosa*, o augusto velho la saúde precioso, o augusto velho manifestava, com admiravel grandeza de ânimo, a convicção, que ele varonilmente mantinha, de que fatal lhe seria a pertinaz enfermidade.

E na verdade, o anjo do exterminio já esvoaçava implacável por sobre o teto do consagrado silógrafo. Nessas dias de angústia, que se escoavam dolorosos e tristes, o exímio e primoroso poeta deu ainda a estampa o pequeno opúsculo, chistosamente intitulado — *Delicadezas grossas ou versos inversos* — onde se enfeixam as ultimas e admiráveis produções daquele genio peregrino, finamente mordaz, galhofeiro e culto. Sacerdote austero e puro, cuja fronte veneranda aureolava *um formosissimo* estema das mais raras prendas morais, para a urna funerária êle se aparelhára como a vitima resignada que se enfeitasse para o sacrifício. Todas as demonstrações de uma *alma piedosa* é santa, de modo edificantíssimo, lhe foram solenizar os derradeiros momentos.

Na manhã de 25 do mencionado mês, aparatoso prestito religioso desfilára da igreja-matriz em demanda da residencia do ilustre enfermo: — O Sagrado Viatico, papulo saludífero, cibo celeste e divino, supremo conforto das almas privilegiadas, que se despedem dêste val de pranto e se vão alegres, felizes, bem afortunadas, para a região da eterna paz, era publicamente, e *com toda a pompa*, levado ao piedoso moribundo, que essa graça inefabilissima, reiteradamente, reclamára.

Radioso e imponente era a figura respeitável do bonissimo sacerdote, nesse momento solenes emoções. Assentava-se em uma cadeira, descansando os pés em pequena almofada; vesteia sobrepeliz; pendia-lhe do colo a estola sacerdotal, branca como a sua alma candida; a fronte levemente inclinada, mãos erguidas em atitude suplicante, o seu exterior, manso e tranquilo, revelava a angelica pureza e a meiga bondade de um coração inocente. Transparecia nele a doçura de um anjo.

Foi a última comunhão do padre Correia de Almeida tocante espetáculo de edificação que me produziu no espírito inerarraveis impressões e (porque não dizê-lo)? santa inveja.

Terminadas que foram as cerimônias, prescritas pelo ritual sacerdotes e fieis retiramo-nos encantados com a lição salutar, com o exemplo, belíssimo e frisante, que vinhamos de receber, comovidos.

Nada mais de notável se realizou nesse dia, de que guardo inarcessiveis recordações.

Desde então, nos quatro angulos da cidade *cresceu, momento a momento*, inexprimivel ansiedade, que ninguem sopitava, por noticias do idolatrado enfermo, cuja casa era procurada por grande número de pessoas de todas as classes sociais, não raro *iludidas* por fugitivas aparencias de melhora.

Não assim acontecia ao meigo velho moribundo, que se não iludiu, uma vé vez. Estorcendo-se nas vascas da morte, aos paroxismos tétricos da agonia, se lhe não ofuscou, um só instante, o fulgor da inteligencia, sempre inalterável e vivaz e luminosa e lucilante.

Presagioso foi o cair da tarde, do dia seguinte. Feneceram, quais flores candidas estioladas por temerosa rajada, e sumiram-se nas trevas da noite de 26, todas as *doiradas* esperanças de ver restituido ao cenáculo da religião e à republica das letras o padre-poeta, a quem asado pareceu o momento para pedir a santa Extrema-Unção. Administrou-lhe esse derradeiro e grande Sacramento o ilus-

tre Monsenhor Antonio Carlos, devotado páraco desta cidade. Cada vez mais admirável e edificante era a piedade, que inflamava o coração do moribundo; aumentavam-se-lhe os sofrimentos atrocíssimos, crescia-lhe a evangelica realização.

Uma circunstância momentosa, para mim motivo do mais honroso desvanecimento, e muito para registrada, nesta narração singular e tosca:

O querido enfermo, que, dias antes, me havia recomendado que eu o não deixasse, em os seus derradeiros momentos, com insistencia, reclamava a minha presença, quando percebia, aflito, que me havia retirado do seu aposento.

E' que, a cada segundo, ele via estender-se sobre si a grande sombra da morte, e então lhe era consolador o orvalho, divino e opimo, da remissão cristã — a absolvição sacramental, que muitas vezes lhe eu dei, te as lagrimas enternecido porquanto eu o respeitara e queria com extremos de amor.

Desapontara formoso o mez de abril. Nos arrebois de uma linda manhã, o padre Correia de Almeida sentiu-se demasiadamente mal, e então era já desesperador o seu estado. Inopinadamente, eu vi estranhas ... cair-lhe de chofre as faces macilentas, des... era o pa... que o desfigurara. Os que lhe cercavamos, desvelados e mestos, o leito de agonia, ...savamos que chegado era o termo daquela vida preciosissima. Nesse instante, o meigo moribundo pediu-me o adoravel crucifixo, osculou-o resignadamente, e ... o não deixou; ora o apertava amoravelmente contra o peito, ora o chegava aos labios com ... mais inefá... afeto. Dos labios lhe so lhi, por essa ocasião, estas palavras, que bem manifestam a nobreza de seus sentimentos e a magnanimidade daquela alma generosa e boa: "*Perdôem-me alguns agravos ... — eu perdôo...*" A fé um pranto copioso ardente irreprimível, rociou-me a face, nesta hora torva de lancinante angustia.

Chegando não era, entretanto, o trespasse lacrimabilíssimo do santo sacerdote e excelso poeta moralista.

E assim se foram amaríssimos os derradeiros dias do vato generoso, que se entretainha em repartir os livros da sua excelente e flores biblioteca com os amigos que o visitavam amoráveis, a quem chistosamente narrava sonhos que lhe haviam perturbado o sono.

De uma feita, o padre-mestre me disse que sonhara ter morrido e entrado no purgatorio. Outro sonho, que eu sei de quanto conforto e lenitivo lhe serviu que Jesus Cristo lhe havia aparecido, e que de seus labios dulciloquos ouvira esta spalavras: — "*Hodie mecum eris in paradiso*". — "Antes fosse real", acrescentou docemente o moribundo, com visos de quem ancicsamente desejava a paz supra-terrestre, termo das suas mais fagueiras esperanças.

Outra vez, sonhara ter dado o nome a sociedade maçônica. Numa ironia, finamente picante, sorriso zombeteiro brincando-lhe nos lábios, a quem quer que o visitasse narrava ledamente esta ficção, esquipatica e ridicula.

Lição frisante e laudabilissima, que nunca se admira assaz, é a prática da caridade, alma rainha das virtudes cristãs, que, si florejante o foi sempre nos longos dias de Correia de Almeida, mais brilhante lhe ressumbrou no grabato da morte. A cada instante, no seu torturante penar, o generoso sacerdote se lembrava dadivosamente dos pobres, a quem, Deus o sabe.. quantas lagrimas enxugara, espontaneo e bom.

Não raro, eu o ouvi manifestando formais determinações de que se levassem a creanças desherdadas e a familias pauperrimas otimos auxilios pecuniários. Creio todas essas deliberações ultimas foram religiosamente cumpridas pela virtuosa senhora D. Maria Osorio do grande brasileiro digna sobrinha, que, como anjo tutelar e heroina do bem, de carinhos inefáveis lhe cercou o anoitecer da vida.

E' que para Correia de Almeida a caridade não era, nunca o foi, para ideia bruxoleante e inane, que se esvaiasse em fogo fatuo. Era antes uma virtude altissima, que o padre-poeta cultivou carinhosamente. E hoje se que os doirados dons da fortuna jamais lhe favoreceram a bolsa, sempre caroavel de amiúdes benemerencias e rescendente dos suaves perfumes da caridade, em que foi inexcedível.

No próprio exercicio nobilissimo do magistério, onde tanto se distinguiu e brilhou, lhe não faltaram sobejas oportunidade de aceplhar essa preciosissima joia evangelica, essa ... sima perola sem preço — a caridade que, no epilogo da vida, lhe foi um ornamento especioso e puro! ... do-o, como a lâmpada do mineiro, no caminho do bem fazer.

Na ... da morte, visitou-o ... do padre Luiz Boavida, que lhe dirigiu palavras de amor confortando-o e despertando-lhe ... estas palavras de Cristo — *In patientia vestra possidebitis animas vestras* — de pronto ... acudiu o bondoso enfermo nestas expressões, que harto manifestam as ... com que aceitava a morte: "*Não me tem faltado, graças a Deus...*" E com efeito lhe não faltou nunca, nos lances aflitivos da enfermidade seva, paciencia admirabilissima.

Era vindo o penultimo dia da existência terrena de Corrêa de Almeida.

Lembro-me de que foi afetuosamente visita-lo, nesse dia lacrimosissimo, o poeta Soares Ferreira, que lhe presta hoje a mais amoravel vassalagem póstuma, escrevendo-lhe os traços biográficos e estudando-lhe com o esmeril da crítica desembaraçada, imparcial e justa, o admiravel e brilhante perfil literario. "*Tristis est anima mea ... Estou sofrendo muito...*" foram as comoventes palavras com que o acolheu o vate agonisante, que ainda se entreteve em ligeira palestra, cheia de muita gracilidade. Momentos depois, retirava-se do seu aposento o Snr. Soares Ferreira, a quem obsequ'ou com o *Dicionário Bibliografico Portugues* de Inocencio Francisco da Silva.

Concio do seu estado letal, o padre agonisante me pediu, duas vezes, que rezasse os salmos penitenciais, repetindo-os êle em voz clara e forte, embora grandemente abatido, quasi nas ansias extremas da morte.

Penhorado com a dedicação que lhe eu mostrava, como muito mimosa lembrança, deu-me então as obras oratórias de Bossuet, que lhe eram carinhosa dádiva e dileta recordação do grande brasileiro Conde de Prados, notabilissimo patricio e estremecido amigo do poeta satirico.

Ao cair da noite, derradeira que foi daquela vida querida, ó salmo 30 foi por êle recitado, crebas vezes, pausadamente, com muita piedade e unção, tomando detença nos seguintes versículos:

In manus tuas commendo spiritum meums redemisti me Domine Deus veritatis...

Ego autem in te speravi, Domine; dixis Deus meus es tu, in manibus tuis sortes meae...

Quam magna multitudo dulcedinis tuae Domine, quam abscondisti te-mentibus te...

Benedictus Dominus, quoniam mirificavit misericordiam suam mihi in civitate mumita...

Não raro, eu o vi beijando o crucifixo, olhos mareados de lagrimas, dizendo com manifesta compunção: *Domine Jesu, accipe spiritum meum!...*

Não será demais acentuar aqui a devoção, que êle consagrava a Beatissima Virgem Maria. Já moribundo, me fez celebrar missa, por sua intenção, em honra da preexcelsa Virgem das Dores, em cujo gracioso altar, na igreja matriz, todos os dias, por longos anos, êle celebrara devotíssimamente.

Não há dúvida: a piedade e o amor de Deus, a fé acendrada e a devoção ... refulgiram de feição admihável e muito para imitada na grande carreira do padre Corrêa de Almeida, e máxime nos últimos dias que na terra generosamente lhe concedeu o Senhor.

As cinco horas e dez minutos da manhã de 6 de baril dêste ano, de 1905, sobreveio-lhe alfim o trânsito suave e doce: aó cabo de muito sofrimento intenso, calmamente suportado, o padre Corrêa de Almeida tranquilamente rendeu o espirito ao Creador.

Si "o segredo da vida espiritual está em bem acabar", como ensinam ... asceticos, certo, para o velho padre poeta não foram segredos os encantos do celeste amor e as alegias inalteraveis e puríssimas do santuário: fazendo-se exul do mundo, fez-se celicola imortal. *Obdormivit in Domino...*

De pranto madidas as minhas faces, trajei-lhe o corpo innaimado dos sagrados paramentos violaceos, que, cerca de um ano antes, adrede êle havia, com evangelica fortaleza, adquirido para êsse dia temeroso em sesto e letifero.

Imaculado foi na longa carreira sacerdotal, que por mais de doze lustros perlustrou, abnegado e forte, sempre inflexivel na firmeza de suas convicções. Eu, que lhe recebi o último alento, o senti puro e santo, na "hora suprema da suprema angústia", quando lhe voltejavam o leito, implacáveis e negras, as sombras letais.

Si a vida de Corrêa de Almeida foi entre nós uma lição de dignidade ..., sempre composto nos costumes, extremoso nos afetos intemerato na lealdade, candido no sentir e no dizer, mereceu apontado como arquetipo da religião e da moral, incontaminado até de suspeitas, impondo-se á admiração de todos como emblema de virtudes e poema de refulgentes e raras prendas morais, quais hoje já não há, o trânsito, tranquilo e cheio de suavidade, foi-lhe egualmente uma estrofe de devoção e fé, em que se lhe exalçou a alma aos áditos da sempiterna gloria.

Sempre juvenil e jovial, até sumir-se no ocaso sombrio do sepulcro, conservou inextinguível e viva a flama do amor às idéias e às aspirações, que lhe haviam enflorado os verdes anos, notando-se que êle nunca teve espelho em cujo reflexo apreciasse as proporções de sua própria grandeza, tornando-se em condição e virtude maior do que dêle apregôa a fama."

Ainda reveu no trabalho invocado, o Padre Symphronio Augusto de Castro:

"Vem a talho de foice entalhar aqui um fragmento brilhante das produções cintilantes do inolvidável silógrafo. Revelação incontestável da sinceridade das suas crenças, prece ... a Jesus Cristo, e a um tempo fama satirica e mordacissima aos espinhos fortes da quadra contemporânea, é o magistral soneto que se lê à página 66 do 4.º volume das *Satiras* dadas à estampa em 1868.

Ei-lo:

SONETO

Voluntário seguindo a pura crença
De um Deus que se encarnou para
remir-me,
Eu espero viver e morrer firme,
Pensando como a Santa Igreja pensa.
A fé sincera e viva e sempre intensa
Em mim, ó Jesus Christo, se confirme,
Até que enfim a luz venha sorrir-me
De tua beatifica presença.
Espirito forte e incrédulo discuta
Na incensatez da mente pervertida
Aquilo que mistério se reputa.
De vã filosofia exposto à lida.
Si êle aspira às vitórias desta luta,
Eu só quero alcançar a eterna vida.

Si o padre Corrêa de Almeida na tribuna nunca brilhou, nem enramou jamais, pequenos que fossem, louros oratórios, porque havia nêle certa timidez notável e muita modestia inexcedível, incriveis em um homem tão culto e sábio, que hesitava embaraçado e titubeante a cada enunciação do pensamento, enloirou-lhe o nome a satira, que era para êle flama sagrada, que se não apagou té a morte.

Não foi, não podia ser orador; mas, a sua pena era o latego dardejante de finos epigramas, com que castigava inexorável os êrros em que se encastelam densamente sôbre a sociedade contemporânea. E realçando-lhe o formosíssimo engenho, foram dotes peregrinos de Corrêa de Almeida o bom senso, o amor da justiça, a probidade sem jaça, a casta inocência dos costumes, a bondade extrema do coração, a piedade sincera a uma impoluta honradez, em que jamais se lhe apontou um eclipse".

E' o Padre Correia de Almeida patrono da 19.ª cadeira da Academia Mineira de Letras, para isso escolhido pelo seu primeiro ocupante Francisco Lins.

Barbacena tem acendrado culto pela memória do seu saudoso cantor. Em setembro de 1891, os alunos do Internato do Ginásio Mineiro fundaram grêmio literário denominado Clube Correia de Almeida. Dadiva de Olinto de Magalhães, a sua herma, em bronze, magnifico trabalho de Carpentier, depois de figurar, desde 1912, ao centro do jardim da Praça dos Andrades, aí permanece, agora, defronte da casa onde sempre residiu e onde se finou o Padre Coreria de Almeida, a 6 de abril de 1905. A principal e a mais antiga filarmonica de Barbacena é a Banda Correia de Almeida. Sociedade de Beneficência, de proteção aos indigentes, dá-lhe, aí, relevo ao nome bem querido e nunca olvidado.

Traçando estas linhas sôbre o saudoso Padre Mestre, guardo-lhe na retina a figura veneranda, a passeiar, apoiado em bordão e a assoviar baixinho, metrificando os seus versos. De uma feita, aluno do Ginásio Mineiro, ia em companhia de Daniel de Carvalho, meu colega, que era, então, mais usualmente, Daniel Serapião. Apresentei-o ao Padre, que, presto, nos interrogou. — "Será pião? Não será piorra?" Como esas brincadeira, era assim tôda a produção de Correia de Almeida: espontânea, inofensiva, simples, delicada, ingenua, como a sua laba bôa, nimiamente bôa, infinitamente bôa".

E' dever do Estado a defesa do patrimônio intelectual e cultural da nação.

Sala das Sessões, em 29 de março de 1954. — *Nestor Massena.* — *Levindo Coêlho.* — *Mozart Lago.* — *Guilherme Malaquias.* — *Anisio Jobim.*

O SR. PRESIDENTE:

O projeto, apoiado pelo número de assinaturas, vai ás Comissões de Constituições e Justiça, de Educação e Cultura e de Finanças.

COMPARECEM MAIS OS SENHORES SENADORES:

Victorino Freire — Joaquim Pires — Kerginaldo Cavalcanti — Georgino Avelino — Ruy Carneiro — Velloso Borges — Djair Brindeiro — Durval Cruz — Landulpho Alves — Pereira Pinto — Hamilton Nogueira — Dario Cardoso — Alberto Pasqualini — Camilo Mércio — (15).

DEIXAM DE COMPARECER OS SRS. SENADORES:

Alvaro Adolpho — Magalhães Barata — Olavo Oliveira — Assis Chateaubriand — Apolonio Sales — Pinto Aleixo — Carlos Lindemberg — Attilio Vivacqua — Pericles Pinto —

César Vergueiro — Marcondes Filho — João Villasboas — Roberto Glasser — Ivo d'Aquino — Francisco Gallotti — Alfredo Simch — (16).

O SR. PRESIDENTE:

Terminada a prorrogação da hora do expediente, passa-se à

ORDEM DO DIA

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 105, de 1950, que concede auxílio de Cr$ 1.000.000,00 à Associação Brasileira de Municípios, para realização do I Congresso Nacional de Municípios (incluído na Ordem do Dia nos têrmos do artigo 90, letra a, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 101, de 1954, do Sr. Senador Domingos Velasco aprovado em 25-3-1954), tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça (n.º 2.228, de 1953 e s/n.º, de 1954) pela constitucionalidade do projeto e da emenda; da Comissão de Finanças, (oral, proferido em Plenário, em 12-10-53, favorável ao projeto) e dependente de pronunciamento desta última Comissão sôbre a emenda.

O SR. PRESIDENTE:

O Sr. 1.º Secretário vai proceder à leitura do Parecer da Comissão de Constituição, sôbre emenda oferecida ao Projeto.

É lido o seguinte

Parecer n.º 81, de 1954

Da Comissão de Constituição e Justiça sôbre o Projeto de Lei da Câmara n.º 105-50, que concede auxílio de Cr$ 1.000.000,00 à Associação Brasileira de Municípios, para realização do 1.º Congresso Nacional de Municípios.

Relator: Sr. Joaquim Pires.

Em 18 de abril de 1949 foi presente à Câmara dos Deputados, pelo nobre deputado Vasconcelos Costa, subscrito por mais cinco dignos representantes da Nação, o Projeto de Lei que concedia à Associação Brasileira de Municípios o auxílio de dois milhões de cruzeiros, para realização do 1.º Congresso Nacional de Municípios Brasileiros, a realizar-se em janeiro de 1950.

Êsse projeto, já com o auxílio reduzido à metade, isto é, a um milhão de cruzeiros, chegou ao Senado em 25 de abril de 1950.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças, chamadas a se pronunciar sôbre o mesmo, o fizeram, a 1.ª em 22 de maio de 1950, e a 2.ª em época não identificada, de vez que não consta do processo o que afirmo porque não é crível que tivesse ficado paralizado três anos e seis meses, sendo movimentado pelo requerimento n.º 362 de 1953, de 7 de outubro último, da autoria do operoso Senador Carlos Lindenberg. Acredito que por ter partido sua finalidade é que o projeto ficou sem andamento. A emenda apresentada pelo eminente Senador pelo Espírito Santo faz reviver o projeto com o fim de possibilitar a reunião do novo Congresso de Municípios em 1954, além de habilitar a Associação Brasileira dos Municípios ao pagamento das dívidas contraídas com as despesas feitas com o 1.º Congresso dos Municípios Brasileiros, realizado em Petrópolis em abril de 1950, e bem assim com as de preparação do III Congresso a realizar-se em outubro do ano próximo futuro.

Pelo parecer n.º 1.228 de 1953 esta Comissão já se manifestou, por unanimidade, pela aprovação do projeto quanto à sua constitucionalidade, sendo esta, também, sua opinião quanto à da emenda.

Sala das Sessões, em 12 de novembro de 1953. — *Dario Cardoso*, Presidente. — *Joaquim Pires*, Relator. — *Anísio Jobim*. — *João Vilasbôas*. — *Waldemar Pedrosa*. — *Gomes de Oliveira*. — *Flávio Guimarães*. — *Camilo Mércio*. — *Aloysio de Carvalho*.

EMENDA

Ao Projeto de Lei da Câmara dos Deputados n.º 105, de 1950 Dê-se, ao art. 1.º a seguinte redação:

"É concedido à Associação Brasileira dos Municípios, provada a sua existência legal, o auxílio de Cr$ .. 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) para pagamento das despesas com o I Congresso Nacional dos Municípios Brasileiros, realizado em Petrópolis, em abril de 1950 e preparação do III Congresso a realizar-se em outubro de 1954."

Justificação

A Associação Brasileira dos Municípios com a realização do I Congresso Nacional dos Municípios Brasileiros assumiu uma série de compromissos. É bem verdade que a maior parte já foi saldado com auxílio concedido pelo I.B.G.E. Mas a outra ainda não foi satisfeita. É para o atendimento dêsse débito remanescente que a entidade beneficiária necessita de parte dêsse auxílio que o projeto em exame consigna.

Como se encontre a Associação Brasileira dos Municípios a braços com o problema de preparação do III Congresso Nacional dos Municípios Brasileiros, a realizar-se em outubro de 1954, faz-se mister que do auxílio em causa se reserve a parte necessária à preparação dêsse certame.

As despesas com êsse certame constarão de:

a) organização da Secretaria e da Assessoria Técnica, constituídas de especialistas dos diversos ramos de atividades principalmente, em legislação, a quem cumprirá a execução da tarefa de preparar ante-projetos, decretos, resoluções, instruções, requerimentos, com base nos pontos de vista assentes nos estudos sôbre organizações e funcionamentos dos Municípios e suas relações com os demais níveis de Govêrno;

b) propaganda, viagens e congressos preparatórios regionais dos Municípios em todos os Estados-membros e Territórios Federais;

c) estabelecimentos de uma rêde de comunicações através de rádio e tele-tipo para divulgação do Congresso.

Sala das Sessões, em 12 de outubro de 1953. — Senador *Carlos Lindenberg*.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Ismar de Góes, para emitir parecer da Comissão de Finanças.

O SR. ISMAR DE GÓIS:

(*Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, o projeto foi distribuído ao Senador Carlos Lindenberg que se encontra ausente. S. Ex.ª, porém, deixou escrito o parecer, que passo a ler e o qual constitui a opinião da Comissão de Finanças.

"A respeito dêste projeto, que autoriza a abertura de um crédito especial de Cr$ 1.000.000,00 para ocorrer às despesas do I Congresso Nacional de Municípios, a Comissão de Finanças já se manifestou favoràvelmente, conforme parecer por nós formulado, e proferido, no plenário pelo eminente Senador Ivo d'Aquino, em virtude de nossa ausência naquela oportunidade.

No dia anterior, todavia — 12 de outubro do ano passado — através de entendimentos que mantivemos com os órgãos dirigentes da Associação Brasileira de Municípios — inclusive a Comissão Nacional Organizadora do III Congresso Nacional de Municípios, que deverá realizar-se, no corrente ano, em São Lourenço, Minas Gerais — achei oportuno oferecer ao projeto uma emenda, modificando a redação do artigo 1.º, de maneira a que os recursos consignados, tanto atendam aos compromissos assumidos em relação ao I Congresso como aos previstos para o III, cuja data de realização será de 15 a 22 de maio de 1954 e não outubro, conforme, por um lapso, indicamos na emenda.

Dêsse modo, a dotação de ..... Cr$ 1.000.000,00, primitivamente autorizada para ocorrer às despesas de um certame, atenderá às de dois.

A emenda é, pois, oportuna, visto que evitará pedido de crédito para a realização do III Congresso Nacional de Municípios, mediante o aproveitamento de parte do crédito originalmente destinado ao I Congresso, cujos maiores compromissos foram saldados através de auxílio concedido pelo I. B. G. E.

Nessas condições, opinamos favoràvelmente à emenda sob nosso exame, por jugá-la oportuna, mediante a aprovação da seguinte subemenda:

SUBEMENDA À EMENDA N.º 1

Onde se diz:
outubro de 1954"
Diga-se:
maio de 1954
Êste é o nosso parecer" (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE.

Em votação a emenda, que é substitutiva do artigo 1.º, ressalvada a subemenda oferecida pela Comissão de Finanças.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram parmanecer sentados. (*Pausa*).

É aprovada a seguinte

EMENDA N.º 1

Ao Projeto de Lei da Câmara dos Deputados n. 105, de 1950.

Dê-se ao art. 1.º a seguinte redação:

"É concedido à Associação Brasileira dos Municípios, provada a sua existência legal, o auxílio de ..... Cr$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) para pagamento das despesas com o I Congresso Nacional dos Municípios Brasileiros, realizado em Petrópolis em abril de 1950 e preparação do III Congresso a realizar-se em outubro de 1954."

Em votação a subemenda.

Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

E' aprovada a seguinte

SUBEMENDA À EMENDA N.º 1

Onde se diz: "outubro de 1954";
Diga-se: maio de 1954.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o Projeto assim emendado.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

E' aprovado o seguinte

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 105, de 1950

Concede o auxílio de Cr$ .... 1.000.000,00 à Associação Brasileira de Municípios para realização do I Congresso Nacional de Municípios.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' concedida a Associação Brasileira de Municípios, provada sua existência legal, o auxílio de Cr$ .. 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) para ocorrer às despesas com o 1.º Congresso Nacional dos Municípios Brasileiros, que se realizará, no corrente ano sob os auspícios daquela Associação.

Art. 2.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores o crédito especial de Cr$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) para atender ao auxílio a que se refere o Art. 1.º

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

À Comissão de Redação.

Votação, em discussão única, ao Projeto de Lei da Câmara n.º 551, de 1950, que dá nova redação a dispositivos do Código Civil (sôbre prescrição de ações pessoais, sucessão provisória, usucapião, resgate de aforamento, transcrição de posse de servidão inconstestada e contínua por mais de 10 anos, anticrese, prorrogação e substituição de hipoteca, partilha de bens em poder de herdeiros). Pareceres da Comissão de Constituição e Justiça: n.º 1.460, de 1953, favorável ao projeto, com as emendas que oferece; n.º 37, de 954, favorável às emendas de Plenário, e com as modificações constantes das suas emendas que oferece.

O SR. PRESIDENTE:

Serão votadas, inicialmente em globo, as emendas n.º 1-C e 2-C, de Comissão de Constituição e Justiça.

Os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados (*Pausa*).

São aprovadas as seguintes

EMENDA N.º 1-C

(Ao art. 1.º)

Substitua-se, no texto do art. 551, o seu parágrafo único, pelo seguinte:

"Parágrafo único — Reputam-se presentes os moradores do mesmo município e ausentes os que habitam município diverso".

EMENDA N.º 2-C

(Ao art. 2.º)

Onde se lê:
— 1.º de janeiro de 1953;
Leia-se:
— 1.º de janeiro de 1956.

O SR. PRESIDENTE:

A' emenda n.º 3, de plenário, foi oferecida subemenda que tem preferência e que, aprovada, prejudicará aquela.

Em votação a subemenda, assim redigida:

SUB-EMENDA À EMENDA N.º 3

Mantenha-se, no art 1.º do projeto, o texto oferecido ao artigo 817, substituindo-se por *vinte anos* a expressão *quinze anos*, dêle constante.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovada.

Fica prejudicada a seguinte:

EMENDA N.º 3

Suprima-se a alteração, oferecida ao art. 1.º a alteração que se oferece ao art. 817, do Código Civil.

O SR. PRESIDENTE:

A emenda n.º 4 também foi oferecida subemenda. A aprovação desta tornará prejudicada a emenda.

Em votação a subemenda nos seguintes têrmos:

SUB-EMENDA À EMENDA N.º 4

Mantnha-se, no art. 1.º do projeto, o texto oferecido ao art. 830, substituindo-se por *vinte anos* a expressão *quinze anos*, dêle constante.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Está aprovada.

Fica prejudicada o seguinte.

EMENDA N.º 4

Suprima-se a alteração oferecida no art. 1.º ao art. 830 do Código Civil.

O SR. PRESIDENTE:

Vai ser votado o Projeto assim emendado.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados (*Pausa*).

É aprovado o seguinte

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 23, de 195

Da nova redação à dispositivos do Código Civil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Os artigos 177, 421, 550, 551, 552, 618, 693, 760, 817, 830 e 1.772, parágrafo 2.º do Código Civil passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 177. — As ações pessoais prescrevem ordinariamente em vinte anos as reais em dez entre presentes e, entre ausentes em quinze, contados do dia em que poderiam ter sido propostas.

Art. 421 — Vinte anos depois de passada em julgado a sentença que concede a abertura da sucessão provisória, poderão os interessados requerer a definitiva e o levantamento das cauções prestadas.

Art. 550 — Aquele que, por vinte anos, sem interrupção nem oposição, possuir como seu um imóvel adquire-lhe o domínio independentemente de título e boa fé que em tal caso se presume podendo requerer ao juiz que assim o declare por sentença a qual lhe servirá de título para a transcrição no registro de imóvel.

Art. 551 - Adquire também o domínio do imóvel aquele que, por dez anos entre presentes, ou quinze entre ausentes o possuir como seu continua e incontestàvelmente, com justo título e boa fé.

Parágrafo único — Para êss fim, reputam-se presentes os moradores do mesmo Estado e ausentes os que habitam Estados diversos.

Art. 6.9 — Se a posse da coisa móvel se prolongar por cinco anos produzirá usocapião independentemente de título ou de boa fé.

Parágrafo único - As disposições dos artigos 552 e 552 são aplicáveis ao usucapião das coisas móveis.

Art. 693 — Todos os aforamentos salvo acôrdo entre as partes são resgatáveis vinte anos depois de constituídos mediante pagamento de vinte pensões anuais pelo foro que não poderá, no seu contrato renunciar o direito ao resgate nem contrariar as disposições imperativas deste capítulo.

Art. 693 — A posse incontestada e continua de uma servidão por dez ou quinze anos, nos têrmos do artigo 551 autoriza o possuidor a transcrevê-la em seu nome no registro de imóveis servindo-lhe de título a sentença que julgar consumado o usocapião.

Parágrafo único — Se o possuidor não tiver título o prazo do usocapião será de vinte anos.

Art. 760 — O credor anticrético tem direito a reter em seu poder a coisa enquanto a dívida não for paga. Extingue-se porém, êsse direito decorridos quinze anos do dia da transcrição.

Art. 817 — Mediante simples averbação requerida por ambas as partes poderá prorrogar-se a hipoteca até perfazer quinze anos da data do contrato. Desde que perfaça quinze anos só poderá subsistir o contrato de hipoteca, reconstituindo-se por novo título e nova inscrição; e, nesse caso, lhe será mantida a precedência, que então lhe competir.

Art. 830 — Vale a inscrição da hipoteca, enquanto a obrigação perdurar; mas a especialização, em completando quinze anos, deve ser renovada.

Art. 1.772:

§ 2.º — Não obsta à partilha o estar um ou mais herdeiros na posse de certos bens do espólio, salvo se da morte do proprietário houverem decorrido vinte anos.

Art. 2.º — O disposto nesta lei não se aplica aos processos em curso.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor em 1.º de janeiro de 1955.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

A Comissão de Redação.

Votação, em primeira discussão, do Projeto de Lei do Senado número 35, de 1952, que modifica o artigo 3º, letra "d", da Lei número 842, de 4 de outubro de 1949, no sentido de tornar extensiva as obras traduzidas por escritores portugueses em Portugal, a cláusula de regime de licença prévia de importação. Pareceres: I — Sôbre o projeto: da Comissão de Constituição e Justiça (1ª) 581, de 1952), pela constitucionalidade; da Comissão de Educação e Cultura, sob nº 854, de 1953, favorável com emenda que oferece (nº 1); da Comissão de Finanças (oral) proferido na sessão de 19-8-1953, pelo Sr. Senador Ferreira de Sousa); oferecendo substitutivo; II — Sôbre o substitutivo da Comissão de Finanças: da Comissão de Constituição e Justiça, sob nº 1.615, de 1953, pela constitucionalidade; da Comissão de Educação e Cultura, sob número 1.616, de 1953, favorável.

O SR. PRESIDENTE:

O Substitutivo da Comissão de Finanças tem preferência e sua aprovação prejudicará a emenda da Comissão de Educação e Cultura, além do Projeto.

Em votação o Substitutivo.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

É aprovado o seguinte

SUBSTITUTIVO

(*Emenda n.º 2*)

A letra "d" do artigo 3.º da Lei n.º 842, de 4 de outubro de 1949 passará a ter a seguinte redação:

d) De mapas, livros, jornais, revistas e publicações similares que tratem de matéria técnica, científica, religiosa, didática ou literária, redigidos em língua estrangeira; as obras impressas em Portugal, em português, quando de autores lusos ou brasileiros as publicações em português editadas por organismos internacionais e que faça parte o Brasil; as obras traduzidas por escritores portuguêses em Portugal ou aí impressas ou editadas em português desde que, em relação a tais obras, os direitos de exclusividade para a língua portuguêsa pertençam a pessoas ou entidades domiciliadas em Portugal.

Ficam prejudicados os seguintes

EMENDA N.º 1

Acrescente-se à alínea *d in fine*:

"...ou quaisquer obras impressas ou editadas em Portugal em língua portuguêsa, e as publicações em português editadas por organismos internacionais de que faça parte o Brasil.

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 35, de 1952

Modifico o artigo 3.º da Lei n.º 842, de 4 de outubro de 1949

Art. 1.º Inclua-se na letra "d" do artigo 3.º da Lei n.º 842, de 4 de outubro de 1949, o seguinte: ...ou obras traduzidas por escritores portuguêses em Portugal.

O SR. PRESIDENTE:

O Substitutivo aprovado vai à Comissão de Redação, a fim de redigir o vencido para a segunda discussão.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 169, de 1951 que modifica dispositivos do Decreto-lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho). Pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça sob n.º 1 381, de 1953, favorável ao projeto e às emendas ns. 1 e 4 e declarando escapar à sua competência a matéria das demais emendas; da Comissão de Legislação Social, sob n.º 1.382, de 1953, favorável ao projeto, salvo quanto ao artigo 800, ao parágrafo único do artigo 834, do § 2.º do artigo 850 ao artigo 852; favorável às emendas ns. 1, 8 e 9; contrário às de ns. 2 — 3 — 5 — 6 — 7 — 10 11 — 13 — 14; oferecendo as emendas ns. 15-C — 16-C — 17-C e 18-C, e propondo subemenda à de n.º 4; da Comissão de Finanças, declarando escapar a sua competência a matéria do projeto e das emendas. (Parecer n.º 1.383, de 1953).

O SR. PRESIDENTE:

Veio à Mesa um requerimento que vai ser lido.

É lido e sem debates aprovado o seguinte

REQUERIMENTO N.º 179, DE 1954

Nos têrmos dos artigos 125, letra *f*, e 154 letra *a*, e 154, letra *a*, do Regimento Interno requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara n.º 169 de 1951, a fim de que sôbre êle seja ouvida a Comissão de Economia.

Sala das Sessões, 29 de março de 1954. — *Luiz Tinoco.*

Em virtude da deliberação do plenário, é retirado da Ordem do Dia, para audiência da Comissão de Economia, o Projeto de Lei da Câmara n.º 169, de 1951.

Discussão única do Requerimento nº 107, do Sr. Senador Walter Franco, solicitando a convocação dos Srs. Ministros da Guerra, da Marinha e da Aeronáutica, a fim de em sessão secreta, serem ouvidos sôbre o Projeto de Lei da Câmara n.º 337 de 1953.

Ao requerimento anunciado foram oferecidas duas emendas que vão ser lidas pelo Sr. Primeiro Secretário.

São lidas e apoiadas as seguintes

EMENDAS

EMENDA N.º 1

Com fundamento no § 7.º do art. 113 do Regimento Interno, apresento ao requerimento referido, a seguinte emenda;

EMENDA

"Suprima-se a palavra "Secreta" que está qualificando a "sessão" para a qual deverão ser convocados os Senhores Ministros mencionados no requerimento".

Sala das Sessões do Senado Federal — Rio de Janeiro, 29 de março de 1954

Justificação

Não me parece justo que a sessão para a qual o Senado, aprovando o requerimento do nobre senador Walter Franco, convocará os Srs. Ministros da Guerra, da Marinha e da Aeronáutica, para ouví-los sôbre o Projeto de Lei da Câmara n.º 337, de 1953, seja secreta.

Muito ao contrário. Tal sessão deverá ser pública, a fim de que os titulares de nossas pastas militares possam falar clara e diretamente à Nação; entre outros motivos porque:

1 — O projeto já foi aprovado pela Câmara dos Deputados.

2 — As Comissões de Constituição e Justiça e de Segurança Nacional do Senado já se manifestaram, ùnicamente, sôbre a constitucionalidade da resolução e sôbre a conveniência e justiça de sua aprovação, sem emendas.

3 — Na Comissão de Finanças, que ainda terá de ser ouvida a respeito, já o Senador Magalhães Barata, que é brilhante General do Exército, designado para relatá-la já emitiu parecer favorável à sua aprovação, nos têrmos propostos pela Comissão de Segurança Nacional, onde outro grande general do Exército, o Senador Onofre Gomes, foi o relator do parecer vitorioso.

Ora, de acôrdo com as praxes e as tradições do Senado, as proposições com pareceres favoráveis das Comissões competentes para sôbre as mesmas se pronunciarem, são, em regra geral, aprovadas. Só excepcionalmente ocorre o contrário, e assim mesmo, quase sempre, apenas quando há divergências entre os pareceres das citadas Comissões.

Concludentemente, o Projeto número 337 só não será aprovado pelo Senado, se os Srs. Ministros Militares, por motivos novos que o Senado e a Nação desconheçem, convencerem a maioria dos senadores, provando-os, que o projeto não é justo, nem conveniente, como o julgaram a Câmara dos Deputados e as Comissões de Constituição e Justiça e de Segurança Nacional do Senado.

A Justiça é cega, mas não é secreta; a verdadeira Justiça faz-se de portas abertas, sem receio de críticas nem de ameaças nem de ameaças. Se o Senado discordar de suas Comissões favoráveis ao projeto, aceitando argumentos contrários, é imprescindível que a Nação, tendo-as ouvido, em sessão pública, possa diretamente avaliar as razões contrárias em que, então, se terão baseado os senadores.

Sala das Sessões do Senado Federal — Rio de Janeiro, 29 de março de 1954 — *Mozart Lago.*

EMENDA N.º 2

Em vez de "sejam convocados os Srs. Ministros da Guerra, da Marinha e da Aeronáutica para, em sessão secreta, serem ouvidos ...", diga-se: "... sejam ouvidos os Srs. Ministros da Guerra, da Marinha e da Aeronáutica".

Justificação

Das manifestações feitas em Plenário por vários Srs. Senadores sôbre o assunto do Requerimento, resulta a convicção de ser desnecessária a presença dos titulares das pastas militares, bastando que enviem a esta Casa a sua opinião sôbre o projeto em aprêço.

Sala das Sessões, 29 de março de 1954. — *Othon Mäder.*

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o requerimento e as emendas.

O SR MOZART LAGO:

(*Não foi revisto pelo orador*) — Senhor Presidente, na presunção de que o Senado aprove o requerimento do meu nobre colega Walter Franco sôbre a convocação dos Srs. Ministros Militares para, no Senado, emitirem parecer a respeito do projeto nº 337, de 1953, formulei a emenda que acaba de ser lida, na qual peço, na hipótese da convocação, prefiramos ouvir SS. Exªs. em sessão pública.

Não compreendo por que assunto dessa natureza deva ser tratado em sessão secreta. Os motivos são óbvios. Primeiro, a Câmara dos Deputados já aprovou o projeto; segundo, a Comissão de Constituição e Justiça desta Casa já opinou unânimemente pela sua constitucionalidade. A de Segurança Nacional, o órgão específico, o que maior competência possui para se pronunciar sôbre o assunto, adotou, por unanimidade, o parecer do Senador e General Onofre Gomes, concordando com a aprovação do projeto, por ser justo oportuno e conveniente. Na de Finanças, como tive ensejo de esclarecer, o relator designado, Senador e General Magalhães Barata, elaborou também parecer favorável à resolução, firmando seu parecer estou informado — no da Comissão de Segurança Nacional.

Ora, o Senador Magalhães Barata é um dos mais brilhantes oficiais do nosso Exército; portanto, com S. Exª e mais os Senadores Onofre Gomes e Pinto Aleixo, que são também Generais; estaremos perfeitamente dispensados de ouvir quaisquer outras opiniões, embora respeitáveis, dos Senhores Ministros de Estado.

Mas não é tudo. Antes de o Senado pronunciar-se sôbre a matéria, quero apelar para o meu nobre colega, Senador Walter Franco, no sentido de retirar êsse requerimento, pelos motivos que acabei de aduzir e também por aqueles outros que ressaltam da circunstância de o Projeto já estar sendo estudado há longo tempo.

Sr. Presidente, o Senado já tem idéia formada a respeito de sorte que a opinião dos Srs. Ministros de Estado, embora, como acentuei, muito respeitáveis, não poderá convencer-nos de que devemos ser contrários aos pareceres de nossos colegas Senadores, que julgaram o Projeto digno de aprovação.

Espero que o nobre Senador Walter Franco atenda ao meu apêlo, e estou certo de que o Senado concordará com a retirada do requerimento, bem como as ponderações que acabo de expender. (*Muito bem*).

O SR. WALTER FRANCO:

(*Pela ordem*) (*Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, requeiro a V. Ex.ª a retirada do meu requerimento. Faço-o em atenção ao apêlo do nobre representante do Distrito Federal e confiado no procedimento que o Congresso e o Executivo tiveram no caso dos oficiais militares que estiveram com Fôrça Expedicionária Brasileira nos campos da Europa. Acresce que a êsses oficiais também aproveitaram os benefícios da Lei n.º 1.782, a conhecida Lei da Praia.

Sr. Presidente, fiz um apêlo ao Relator do Projeto n.º 337, Senador Onofre Gomes, no sentido de conceder aos oficiais subalternos, Sargentos e Sub-Tenentes, as mesmas regalias concedidas, por leis anteriores, aos oficiais do Exército. Fui atendido pelo nobre colega e, por isso, solicito a retirada do meu requerimento de convocação dos Srs. Ministros da Guerra, Aeronáutica e Marinha, certo, porém, de que votaremos êsse Projeto emendado, para ser utilizado dentro do prazo de 3 anos, fixado na Lei de inatividade dos militares. (*Muito bem*).

Durante o discurso do Sr. Walter Franco, o Sr. Café Filho, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Alfredo Neves.

O SR PRESIDENTE:

Com a retirada do requerimento de convocação dos Ministros das pastas militares, ficam prejudicadas as emendas apresentadas.

Esgotada a matéria constante do avulso da ordem do dia, tem a palavra o Senador Gomes de Oliveira, primeiro orador inscrito.

O SR GOMES DE OLIVEIRA:

(*Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, com um grupo de colegas, o Senador Ivo d'Aquino, aliás, o promotor da idéia, os Senadores Alencastro Guimarães, Alfredo Simch, vários Senhores Deputados, jornalistas e o Dr. Pinto da Veiga, executor do Plano do Carvão, fomos na última semana, ao sul do Estado de Santa Catarina, a fim de visitar a zona carbonífera e ali tomar parte numa mesa redonda sôbre a instalação, na cidade de Cresciúma, de uma Usina termo-elétrica.

Sr. Presidente, foi uma oportunidade magnífica para debater-se questão de tanta relevância, não só para o meu Estado como para o país. Presidiu à referida mesa, o Dr. José Batista Pereira que, através de erudita conferência, provou a viabilidade do projeto de construção naquela cidade, mui pròpriamente chamada a "Capital do Carvão", por ser o centro da zona carbonífera, de uma usina que pode produzir 200 mil kilowatts a mais de energia termo elétrica. Com essa sobrecarga não só abasteceríamos os Estados vizinhos como atenderíamos aos reclamos dos grandes centros consumidores de São Paulo e Rio de Janeiro.

O debate em tôrno daquela conferência, que bem mostra a competência do Dr. José Batista Pereira, foi dos mais acalorados e brilhantes e veio provar a viabilidade da usina que, assim, atenderá às necessidades nacionais.

Sr. Presidente, lá se fizeram ouvir vários oradores a respeito das afirmações do ilustrado conferencista, tôdas documentadas com dados estatísticos, os mais atualizados e oportunos.

Visitamos também as minas de carvão, verificando como se estão levando avante os processos da extração mecanizada do produto, principalmente nas minas subterrâneas. Pudemos, de viso descendo até o interior dessas minas, verificar que de fato poderemos aproveitar nosso carvão em condições, não só econômicas, como também mais humanas, substituindo por máquinas o trabalho penoso que antes era feito exclusivamente por braços.

Quero, por isso, congratular-me desta tribuna com o Presidente da Associação Comercial, o dinâmico Sr. José Pimentel, que promoveu essa viagem dos congressistas brasileiros àquela região, permitindo assim, que todos verificassem, de viso, não só a exploração do carvão diante das minas, como, realmente, a possibilidade da construção de uma usina de grande produção de energia termo-elétrica capaz de propiciar o barateamento do carvão. Com uma usina nessas condições não só aproveitaremos o carvão siderúrgico, que é trazido para as usinas de Volta Redonda, como o combustível de segunda qualidade, extraído das minas, mas que não tem ainda o aproveitamento devido.

Com uma usina construída na bôca da mina, como consta do projeto apresentado no Senado, com apôio das bancadas catarinenses e do Rio Grande do Sul, e do nobre Senador Alencastro Guimarães, solucionaremos o instante problema do carvão e bem assim o da fome de energia elétrica, sobretudo nos grandes centros industriais do país.

Sr. Presidente, com estas congratulações desejo demonstrar meu regosijo, por haver tomado parte num conclave da importância dêsse a que me referi. (*Muito bem. Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Pereira Pinto, segundo orador inscrito.

O SR. PEREIRA PINTO:

(*Lê o seguinte discurso*) — Sr. Presidente, na sessão de 11 de fevereiro último do Senado, ocupei esta tribuna para, acudindo a apêlos da Federação das Associações Comerciais do Estado do Rio e da Associação Comercial do Município de Campos, manifestar minha irrestrita solidariedade ao movimento de repulsa dos contribuintes fluminenses à Lei estadual n. 2.114, que cria a "Nota de Venda Fiscal", por lhes acarretar uma série de obrigações, ônus, perda de tempo e outros prejuízos de vulto. Justificando então essa atitude, acentuei que, vinculado pela minha tradição de trabalho, como antigo comerciante, industrial e agricultor, às classes econômicas, não podia deixar de filiar-me à campanha pela revogação da referida lei, tal como sugerira, em projeto de sua lavra, o brilhante Deputado Adolpho de Oliveira à Assembléia Legislativa do Estado.

Procuraram-se posteriormente em tôrno do mesmo assunto acontecimentos que me forçam a ocupar novamente a atenção dos meus nobres pares. Falo-ei através de uma exposição dos fatos ocorridos, acompanhados de comentários que despertam, para melhor elucidar a matéria perante o Senado, visto não ser apenas de caráter regional, mas digna de repercussão nacional.

A Assembléia Legislativa do Estado aprovou, na memorável sessão de 11 de fevereiro, pela expressiva maioria de 26 contra 2 votos, a Resolução número 3-54, que revoga a Lei instituidora da "Nota de Venda Fiscal". Numa afirmação magnífica de verdadeiro espírito democrático, os legisladores estaduais atenderam as reclamações e protestos das classes contribuintes, que devem merecer sempre todo o apreço dos Poderes constituídos, porque são as que lhes fornecem, através dos impostos que pagam, os recursos indispensáveis ao exercício de suas atribuições, em benefício da coletividade. Destroso o povo cujos representantes forem insensíveis, por injunções de ordem político-partidária, as legítimas aspirações dos que trabalham, dos que produzem e distribuem os bens do consumo e da produção.

Mas assim não o entendeu o Sr. Governador do Estado do Rio, insistindo no propósito de impor a "Nota de Venda Fiscal" ao comércio levantando contra a sua criação. Não obstante ser do conhecimento público a resolução legislativa revogadora da lei referida, por constar de debates acalorados em sucessivas e prolongadas sessões e larga divulgação pela imprensa, S. Exa., o Governador do Estado preferiu, contra a evidência dêsses fatos, ignorar essa importante deliberação plenária. E pelo decreto n. 4.662, de 3 de março corrente, isto 18 dias depois da revogação da referidas Notas Fiscais, expediu um regulamento. Tanto mais é de estranhar essa tardia regulamentação, quando a lei 2.114 era auto-executável: a sua execução não estava na dependência de decreto regulamentador; nem se Govêrno fora concedido prazo para regulamentação. Demos que fosse aconselhável a regulamentação: a sua oportunidade passara. Vale a pena assinalar que êsse Decreto n. 4.662 pretendendo regulamentar a lei 2.114 surgiu quando a Assembléia Legislativa, por expressiva e inequívoca maioria, já havia revogado a lei regulamentar. Curioso que o Decreto n. 4.662 afirma que a lei n. 2.114 e o seu Regulamento começariam a vigorar no 5º dia depois da publicação. Entretanto, a lei regulamentar continha artigo especial dizendo que entraria em vigor na data de sua publicação. Desse modo, o Executivo se sobrepoz ao Legislativo, não se alterando, por um regulamento, o prazo estabelecido numa lei, como não conheceu de uma resolução da Assembléia, publicada no seu órgão oficial, revogando, com aplausos gerais a malsinada lei 2.114. O Senhor Governador quer levar avante o seu extremado amor pela lei 2.114 e executar o rigor fiscal contra o comércio fluminense.

Mas nêsse sentido foi ainda mais longe o Sr. Governador Amaral Peixoto: acabou vetando a Resolução revogatoria, por ato assinado em 17 de março corrente. Os argumentos com que procura fundamentar a sua iniciativa, em vez de convencer os que combatem a "Nota de Venda Fiscal" fortalecem a sua opinião favorável à reivindicação defendida, com desassombro e entusiasmo, pelos órgãos representativos da honrada classe comercial. E' o que ressalta de exame ligeiro, senão de todo o veto, de algumas de suas razões.

Toda a sua argumentação gira em tôrno do pressuposto de que a arrecadação do imposto de Vendas e Consignações está sendo fraudada e que só a "Nota de Venda Fiscal" pode evitar a continuação dessa fraude ou sonegação. E assevera o Sr. Governador, num dos pontos do seu veto, que "levantamentos feitos pelos estatísticos fiscais da Secretaria de Finanças sempre demonstraram ser o volume de compras feitas ao comércio atacadista bem maior do que o total das vendas dos varejistas, verificando-se, assim, desde logo, uma larga margem de giro comercial sôbre a qual se evade o imposto de vendas e consignações".

Se os estatísticos fiscais da Secretaria de Finanças, ao realizarem os seus levantamentos, investigassem melhor a origem da diferença notada entre o volume de compra aos atacadistas e o de vendas pelos varejistas, bem teriam conduzido o Sr. Governador do Estado a fazer afirmação tão precipitada. Esses estatísticos teriam verificado que as COAPS, SAPS e Legião, como também Cooperativas adquirem mercadorias no comércio atacadista e estão isentos do imposto de vendas e consignações. Daí, naturalmente, o menor volume de vendas efetuadas pelos varejistas, que não podem ser responsáveis pelas operações dessas entidades e acusados de sonegadores em documento oficial.

O Sr. Sá Tinoco — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. PEREIRA PINTO — Com muito prazer.

O Sr. Sá Tinoco — As notas fiscais votadas pela Assembléia Legislativa do Estado e sancionadas pelo Governador são comuns em quase todos os Estados do Brasil. Já vigora para o Distrito Federal e São Paulo.

O SR. PEREIRA PINTO — Meu argumento é que o projeto revogando as notas fiscais foi aprovado por grande maioria da Assembléia.

O Sr. Sá Tinoco — Êsse projeto não foi ao Governador para sancionado, transforma-se em lei.

A oposição do comércio à Lei da Nota Fiscal é tão grande que, segundo todos publicaram, a Associação Comercial da cidade de V. Ex.ª, pelo seu Presidente, chegou a cassar a S. Ex.ª o Governador do Estado o título de benemérito.

O Sr. Sá Tinoco — Posso garantir a V. Ex.ª que o jornal não expressou a verdade.

O SR. PEREIRA PINTO — Li nos jornais, V. Ex.ª também deve ter lido; e não houve desmentido.

O Sr. Sá Tinoco — Não há necessidade de desmentido.

O SR. PEREIRA PINTO — Há necessidade, uma vez que V. Ex.ª só agora está fazendo esta declaração.

O Sr. Sá Tinoco — V. Ex.ª está mal informado.

O SR. PEREIRA DE SOUZA — A própria Associação Comercial da cidade de V. Ex.ª tomara essa deliberação e fez declarações contrárias a Lei da Nota Fiscal.

O Sr. Sá Tinoco — As notas fiscais são comuns — repito — em quase todos os Estados.

O SR. PEREIRA PINTO — Não são comuns. Há em alguns Estados, o que não quer dizer as aceitemos como exemplo, mormente quando está cancelada a lei que sôbre elas dispôs. Não havia motivo para essa fiscalização. O imposto aumenta todos os anos.

O Sr. Sá Tinoco — Qual o motivo da revolta contra as notas fiscais, se o Comércio procede honestamente?

O SR. PEREIRA PINTO — Essa informação só poderá dar a Federação das Associações Comerciais. V. Ex.ª sabe que dentro do Estado há grande repulsa a essa lei.

O Sr. Sá Tinoco — Muitas firmas importantes já a adotaram.

O SR. PEREIRA PINTO — Se adotaram ou não, só as Associações Comerciais poderão informar. O certo é que elas combatem o pagamento da nota fiscal.

Sr. Presidente, em outro tópico do seu vêto, assegura o Sr. Governador Amaral Peixoto que "a evasão do impôsto, além de provocar o desequilíbrio orçamentário, vem dificultando

o pagamento não só das quotas devidas às prefeituras, por fôrça do disposto no artigo 29 da Constituição atual, como também, das subvenções às entidades de assistência social. Além dêsse, em entrevista concedida à imprensa, S. Ex.ª repisa nessa assertiva mais explicitamente, dizendo que "o orçamento do Estado para o corrente ano foi estimado no pressuposto de que a lei 2.114, seria mantida. Revogada — acrescenta S. Ex.ª — teremos uma arrecadação deficitária de 10 milhões de cruzeiros, o que significa que as quotas aos Municípios e as subvenções a entidades assistenciais não poderão ser pagas e algumas obras terão de ser paralisadas".

É de lamentar sinceramente que o Sr. Governador do Estado tivesse dito tais coisas, porque envolvem evidentes levianidades. Em primeiro lugar, a Lei 2.114, não cria nenhum impôsto novo, nenhuma fonte de receita, mas apenas um sistema ou norma de fiscalizar as vendas e consignações. Logo, a revogação dessa lei não pode diminuir a arrecadação estadual de 10 milhões de cruzeiros. E muito menos influir no cumprimento do dever do Estado para com os Municípios de dar 30% do excesso da arrecadação estadual, porque as quotas correspondentes a êsse excesso devem ser-lhes entregues logo depois de verificado o mesmo, através dos respectivos recolhimentos na Recebedoria do Estado, independentemente de quaisquer outros recursos orçamentários. Êsse dever é igual ao dos empregadores para com as instituições de previdência social, recolhendo as suas caixas com as próprias contribuições a dos empregados descontadas nas fôlhas de pagamento. Se os que assim não procedem são classificados de relapsos, que dizer do Estado que lhes imita o exemplo com os Municípios?

Mas é precisa ver definitivamente, de uma vez por tôdas, até que ponto são verdadeiras as reiteradas alegações do Govêrno Fluminense de que a arrecadação do impôsto de vendas e consignações está sendo traudada. Em boa regra, só se pode concluir que um impôsto é sonegado quando a sua arrecadação diminue de um exercício para outro, ou acusa pequenas oscilações decrescentes ou mesmo crescentes em exercícios consecutivos. Ora, não é o que as cifras oficiais consignam com referencia ao impôsto em causa. Ao contrário, a sua arrecadação tem subido sempre, elevando-se de 500 milhões de cruzeiros no primeiro ano do atual govêrno a mais de 700 milhões no segundo e sendo estimada em 900 milhões no corrente ano. Acrescente-se que no Govêrno anterior ao Almirante Amaral Peixoto, o do eminente General Edmundo Macedo Soares, quando o mesmo tributo nao atingira ainda o total de 500 milhões, a estranha excusa não foi arguida como pretexto ao descumprimento da obrigação constitucional. Os Municípios não se queixaram, como hoje se queixam, do retardamento do govêrno em atender a seus compromissos.

O Sr. Governador do Estado não retuta em declarar reiteradamente que a Lei 2.114 é imprescindível, como medida de defesa da receita estadual contra os sonegadores do impôsto de vendas e consignações.

E chegou ao ponto de formular grave acusação a todos quanto impugnam a execução da malfadada Lei, como fêz ao microfone da Rádio Nacional e reproduzida pela imprensa quando interrogado sôbre a que atribuia essa campanha. A sua resposta está vasada nestes têrmos incríveis: "Há evidente má fé, exploração política e interêsses outros tentando envolver uma classe que colabora com o seu trabalho para o progresso do País e que não poderá ser levada pelos falsos líderes que, antes das conveniências de tôda uma classe, visam às suas próprias situações. E' preciso que se saiba que já existem candidatos a deputados custeados não se sabe por quem, dentro dêsse programa de sonegação."

Essas palavras recaem em cheio sôbre todos os que se opõem à sobrevivência da Lei n.º 2.114. Os homens públicos, militando ativamentee na política, com a responsabilidade de suas funções ee seus compromissos com o povo, repelem a desprimorosa conceituação. Politico, estou de consciência integrado no combate em que se empenha a honrada classe dos comerciantes fluminenses. O meu passado de homem do trabalho no comércio na indústria e na lavoura, e o meu presentee de representante do povo no Senado da República respondem por minhas atitudes, desafiando insinuações de exploração politica.

A minha palavra e a minha ação estarão sempre a serviço das causas de origens claras e definidas, como sendo de interêsses de uma coletividade.

Quanto ao aleive lançado sôbre o comércio, não é menos condenável. A luta a que se entregam os responsáveis pela direção das Associações Comerciais não pode ser qualificada, sob pena de censurável leviandade, como oriunda de conveniências politicas, na colheita de simpatias populares. Os líderes dêsse movimento estão perfeitamente credenciados pelo comércio em pêso, que se vê, a final, envolvido na incriminação injuriosa de elementos fraudadores do fisco, pregoeiros da sonegação de impostos. Na verdade, tôda a fundamentação dos objetivos da Lei 2.114 assenta em premissas que ofendem a tradição de honestidade de tôda uma classe, que não é culpada do desequilibrio orçamentário a ser remendado com o arrôcho da fiscalização tributária.

A batalha ainda está acesa. O veto do Sr. Governador do Estado terá de ser submetido à consideração da Assembléia Legislativa. Só é de esperar que os representantes do povo fluminense, integrados nas sérias responsabilidades que assumiram, desde que revogaram a Lei 2.114, saberão continuar firmes na defesa de suas prerrogativas, que se confundem hoje com as legítimas reivindicações de uma comunidade digna do maior respeito pela atitude desassombrada com que enfrenta um Govêrno que menoscaba da sua honra, da sua dignidade e do seu valor nos quadros da economia estadual. Por minha vez tenho bastante consciência das minhas atuais responsabilidades na situação política do Estado, para não recuar da orientação que adotei, em face da questão que agita os meios comerciais de todos os Municípios, e que é de completa comunhão de vistas com os seus bravos líderes, por estarmos todos convencidos de que assim propugnaremos pelo bom nome, pela estabilidade econômica e pela paz social da nossa terra e da nossa gente. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE:

Não há mais oradores inscritos.

Si nenhum Sr. Senador pedir a palavra, vou encerrar a sessão, designando para a próxima, a seguinte

ORDEM DO DIA

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 278, de 1950, que estabelece critério para o acesso à carreira de Técnico de Laboratório do Ministério da Educação e Saúde. *Pareceres*: da Comissão de Constituição e Justiça (ns 550 e 727, de 1951, e 608, de 1953, oferecendo substitutivo e pela rejeição das emendas ns. 1 (por inconstitucionalidade), 3, e, 5 e 6; da Comissão de Educação e Cultura (ns. 552, de 1951 e 609, de 1953), favorável ao substitutivo e contrário às demais emendas; da Comissão de Saúde Pública (n.º 728, de 1951), favorável ao substitutivo da Comissão de Serviço Público Civil número 1 462, de 1953), favorável ao substitutivo, com emenda de redação, e contrário às demais emendas; da Comissão de Finanças (ns. 551, de 1951, e 610, de 1953), favorável ao substitutivo e contrário às demais emendas.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 317, de 1953, que autoriza o Tesouro Nacional a promover a elevação do capital da Companhia Siderúrgica Nacional, para ampliar as instalações industriais da Usina de Volta Redonda, e dá outras providências. (Incluído em Ordem do Dia nos têrmos do artigo 90, letra *a*, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n º 108, de 1954, do Sr. Senador Gomes de Oliveira, aprovado na sessão de 29-8-1954); tendo parecer pela constitucionalidade, da Comissão de Constituição e Justiça e dependendo de pronunciamento da Comissão de Finanças.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 338, d e1953, que declara de utilidade pública a Sociedade de Assistência e Amparo aos Tuberculosos de Joinville. Parecer favorável, sob n.º 1.542, de 1953, da Comissão de Constituição e Justiça.

Discussão única de Projeto de Lei da Câmara n.º 337, de 1953, que estende aos sub-tenentes e sargentos que participaram da campanha da Itália, habilitados com o Curso de Comandante de Pelotão, Seção ou eqüivalente, os benefcios da Lei número 1.782, de 24 de Dezembro de 1952; assegura promoção, ao serem aposentados, aos funcionários públicos civis da União e de entidades autárquicas que prestaram serviço militar nas Fôrças Armadas, durante a última guerra e dá outras providências. (Incluído em Ordem do Dia nos têrmos do artigo 90, letra *a*, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 106, de 1952, do Sr. Senador Mozart Lago, aprovado na sessão de 26-3-54); tendo pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e de Segurança Nacional e dependendo de pronunciamento da Comissão de Finanças.

Encerra-se a sessão às 16 horas e 30 minutos.

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE CR$ 0,40